

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 20 de Novembro de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3493

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### DIRETORIA-EXECUTIVA

#### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ **JUAZEIRINHO**
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

#### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS** ERRATA DE EDITAL

#### ERRATA DE EDITAL

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente os Editais 01 e 02, referente aos recursos da Lei Paulo Gustavo 2023 no Município de Caaporã/PB.

Torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que precisamos estender o prazo para avaliar as inscrições, cabendo as seguintes alterações:

| Datas | Etapas  |
|-------|---|
| 22/11 | Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos.  |
| 24/11 | Apresentação e Publicação dos projetos Pré-Classificados  |
| 24/11 | Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados  |
| 27/11 | Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados   |
| 27/11 | Publicação do resultado dos Recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados.   |
| 27/11 | Publicação final dos projetos inscritos e aprovados nos Editais apresentados.   |
| 28/11 | Inicio da fase de apresentação dos documentos físicos e arquivos digitais dos proponentes aprovados segundo publicação, no Diário Oficial do Município de Caaporã – PB. |

Ficam mantidos os demais termos do edital e as demais não mencionadas neste documento. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial da

Caaporã-PB, 16 de novembro de 2023

#### HELOISE MARIE SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos.

#### Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador: 0BCD72F5

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

#### REVOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 00014/2023

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA TRAÇÃO 4X4 CABINADO SOBRE RODAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: MUDANCA NO TERMO DE REFERÊNCIA - Cabaceiras - PB, 17 de Novembro de 2023 -

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Dianilson Galdino de Farias Código Identificador: 39A12E95

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

#### REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2023, que objetiva: <u>AQUISIÇÃO DE PROJETO</u> PEDAGÓGICO DO ENSINO DOS LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA (FUNDAMENTAL I/FUNDAMENTAL CONFORME CONVÊNIO Nº 303/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/PB E A PREFEITURA MUNICIPAL **DE CABACEIRAS/PB**; **REVOGO** o correspondente procedimento Justificativa: MUDANÇA NO **TERMO** REFERÊNCIA - Cabaceiras - PB, 17 de Novembro de 2023

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

#### Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:73762DB4

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CABACEIRAS/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDUARDO BRUNO MELO **ALVES - R\$ 492.944,00 -** Cabaceiras - PB, 08 de Novembro de 2023

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: 46F3E422

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO DE REFERENCIA TERMO **PARA SUPRIR** NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL  $\mathbf{D}\mathbf{A}$ DE CABACEIRAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 00025/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS MUNICÍPIO DE CABACEIRAS: 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2006 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2035 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE (RECURSOS PRÓPRIO) 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **DESPORTOS** CULTURA 361 1004 Ε 12 2011 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO **ENSINO** FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 361 1004 2010 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO **SECRETARIA** FUNDAMENTAL(MDE) 02.801 DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 122 1003 2028 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL 08 122 1011 2044 DESENVOLVER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE DEZENVOLVIMENTO SOCIAL 02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1009 2024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA AÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE 02.303 SECRETARIA DE 04 123 1002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS 02.302 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1002 2008 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 08/11/2024.PARTES MUNICIPAL CONTRATANTES: **PREFEITURA** DE **CABACEIRAS** e: CT N° 07301/2023 - 08.11.23 - **EDUARDO** BRUNO MELO ALVES - R\$ 492.944,00.

Publicado por:

José Dianilson Galdino de Farias Código Identificador:92C0B8D6

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### **GABINETE DO PREFEITO** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0096/2023

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, pelo valor global de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), ficando os valores das empresas: JANNILUCE VIEIRA

MANGUEIRA DE SOUSA SOARES - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 13.754.527/0001-53, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, no valor global de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 14 de novembro de 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 18B9161B

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0096/2023

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E **PREFEITURA** MUNICIPAL **PROGRAMAS** DA CONCEIÇÃO - PB, pelo valor global de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), ficando os valores das empresas: JANNILUCE VIEIRA MANGUEIRA DE SOUSA SOARES -ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 13.754.527/0001-53, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, no valor global de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Conceição - PB, 14 de novembro de 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:5CEDF1E8

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 2.348/2023**

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

CONTRATO Nº 2.348/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: ECOLUZ ILUMINAÇÕES LTDA.

CNPJ: 10.927.097/0001-36.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA **OBJETO:** JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS **DECORAÇÃO EXTERNA**  $\mathbf{E}$ **ELÉTRICA** COMPLEMENTAR OUE COMPÕEM O ACERVO NATALINO 2023 A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE DE PATOS - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 996.000,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 14 de Novembro de 2023.

#### JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços Públicos Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**793A764D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2349/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 CONTRATO Nº 2349/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI, CNPJ: 24.726.321/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.072.202,50 (DOIS MILHÕES E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos/PB, 16 de Novembro de 2023.

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**75E1B6EC

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 327/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Data para cadastro das propostas: 20/11/2023 as 09:30 horas: Data para abertura das propostas: 30/11/2023 as 09:30 horas Início da sessão pública de lances: 30/11/2023 às 09:31 horas (horário de Brasília),

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 17 de novembro de 2023.

#### ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:07F0AF74

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2323/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: JEFFERSON BRUNO JERONIMO, inscrito no CNPJ N° 36.189.828/0001-87. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DA ATENDER AS NECESSIDADES **PREFEITURA** MUNICIPAL DE PATOS-PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 1000,00 (um mil reais), sendo que o valor atual de R\$ 15.500,00 (quinze mil reais e quinhentos reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que representa um aumento de 6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores, SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa JEFFERSON BRUNO JERONIMO, inscrito no CNPJ Nº 36.189.828/0001-87.

Patos, 09 de novembro de 2023.

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa **Código Identificador:**3BB06A60

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1774/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI, inscrito no CNPJ N° 20.227.311/0001-03. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 311.110,01 (Trezentos e onze mil, cento e dez reais e um centavo), sendo que o valor atual de R\$ 2.948.144,65 (Dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 3.259.254,66 (Três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), que representa um aumento de 10,55% (Dez vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, a Senhora GERMANA NUNES

WANDERLEY DE ALENCAR e do outro lado a empresa CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI.

Patos, 17 de novembro de 2023

#### GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**29D1F660

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023.

**CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO - ME,

**CNPJ:** 32.082.394/0001-60

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para fornecer de materiais de gráfica para manutenção de todos as secretarias do município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 381.000,70 (Trezentos e Oitenta e Um Mil e

Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 16/11/2023 À 16/11/2024

São Mamede - PB, 16 de Novembro de 2023.

#### FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO -

Prefeito Interino

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**490A2E53

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

#### Aviso de licitação

Tomada de Preços nº 005/2023 Processo Administrativo nº 00070/2023

A Prefeitura Municipal de São Mamede vem através de sua comissão de licitação, tornar público aviso de licitação da Tomada de Preços nº 00005/2023, com o objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de sistema de gestão pública, com implantação, treinamento, manutenção e comodato de equipamentos, para manutenção da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB. Data de reunião será dia 05/12/2023, às 08:30 horas. O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: http://www.saomamede.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

São Mamede -PB, 17 de Novembro de 2023

JOSE LUIZ DA COSTA NETO -

Presidente da CPL

**Publicado por:** Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:BB5F69D7

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS AO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB; ADJUDICO o seu

objeto a: 51.920.094 ARNALDO FELIX DOS SANTOS - R\$ 64.000,00.

Serra Redonda - PB, 16 de Novembro de 2023

#### SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**207802B4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS AO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saude 08 244 1007 2028 Manutencao das Atividades da Sec. de Assistência Social - FMAS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 17/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00091/2023 - 17.11.23 - 51.920.094 ARNALDO FELIX DOS SANTOS - R\$ 64.000,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:730E9E14

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO TOMADA DE PREÇO 12-2022

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO nº 012/2022

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB

**CONTRATADA (0):**SABUGI CONSTRUCOES EIRELI-EPP (SABUGI CONSTRUCOES), inscrita no CNPJ sob o nº: 42.354.190/0001-95.

**OBJETO**: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para os Serviços de obras Especializadas para Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem na Comunidade Acari I, Contrato de Repasse nº 1077199-83/2021 (914998) localizada no Município de Vista Serrana – PB, conforme termo de referência Anexo I do edital.

VALOR INICIAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022:R\$ 356.195,56 (Trezentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

VALOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022 APÓS PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:R\$ 486.272,30 (Quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos). A alteração contratual será para restabelecer oEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO alterando o valor GLOBAL.

Vista Serrana-PB, 10 de novembro de 2023.

**DENIS GARCIA XAVIER**Presidente da CPL/PMVS

Publicado por: Eduilson Araujo Silva Código Identificador:F28B9145

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA EXTRATO DE CONTRATO

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2023

#### TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 02.316.556/0001-17 e a empresa BATISTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.314.892/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB.

Fundamento LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Câmara Municipal de Água Branca - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.3001.1001 CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR PRÉDIO DA CÂMARA - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e instalações.

VALOR GLOBAL: R\$ 154.154,70 (Cento e Cinquenta e Quatro mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 16/11/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 16 de novembro de 2023, LUCIANO GONÇALVES DA SILVA, Presidente e Contratada.

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:FFF18F25

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 0755/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 AUTORIA: VEREADOR MANOEL FERREIRA BRAGA

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **Art.1º** Fica instituída a "Semana da Consciência Negra" no calendário oficial do município de Alhandra, a ser celebrada anualmente nos dias 20 a 25 de novembro, com o objetivo de promover a reflexão e a conscientização sobre a importância da cultura afro-brasileira, a história, a luta e a contribuição dos afrodescendentes para a sociedade.
- Art. 2º A "Semana da Consciência Negra" tem como objetivos:
- § 1º Promover o combate ao racismo, à discriminação racial e a desigualdade racial em todas as esferas da sociedade.
- § 2º Celebrar a cultura afro-brasileira, por meio de eventos culturais, exposições, shows, e outras atividades que destacam a influência africana na música, dança, culinária e demais aspectos culturais.
- § 3º Estimular a educação sobre a história dos afrodescendentes, suas contribuições significativas para a sociedade e aluta por seus direitos.
- § 4º Incentivar a inclusão de conteúdos relacionados à história e cultura afro-brasileira no currículo escolar.
- **Art. 3º** Durante a "Semana da Consciência Negra", poderão ser realizados os seguintes tipos de atividades e eventos:

- § 1º Palestras, seminários e debates sobre questões raciais, história afro-brasileira, igualdade racial e a promoção de ações afirmativas.
- § 2º Exposições de arte, fotografia e história, que destaquem a cultura e a contribuição dos afrodescendentes para a sociedade.
- § 3º Apresentações culturais, como dança, música, teatro e cinema, com foco na cultura afro-brasileira.
- § 4° Feiras de empreendedorismo negro para promover o desenvolvimento econômico da comunidade afrodescendente.
- $\S 5^{\rm o}$  Ações de conscientização e combate ao racismo, tais como campanhas educacionais e informativas.
- **Art. 4º** O Poder Público, em todos os níveis de ensino, promoverá a inclusão de conteúdos relacionados à história e cultura afro-brasileira no currículo escolar durante a "Semana da consciência Negra" e ao longo do ano letivo.
- **Art. 5º** A Prefeitura Municipal de Alhandra promoverá a divulgação e a conscientização sobre a "Semana da Consciência Negra" por meio de seus canais de comunicação, como sites, mídias sociais e veículos de imprensa.
- **Art.** 6º Ficam autorizados alocar recursos orçamentários específicos para a realização da "Semana da Consciência Negra" e das atividades e ela relacionadas.
- Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 10 de novembro de 2023.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**59274D15

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0020/2021

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0020/2021

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET EM DIVERSOS PONTOS ADMINISTRATIVO DESTINADO A PM APARECIDA:

O presente aditivo acima descrita está sendo solicitada para aumentar o quantitativo dos a potência originalmente contratada necessário para atender a demanda da educação e demais órgãos do governo, diante da demanda far-se-á necessário o presente termo aditivo.

N°. CONTRATO 000106/2021

Contratado: DDL LINE TELECOM EIRELI

Valor: R\$ 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais)

Valor aditivado: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)

Aditivo de aproximadamente 25%

Valor Total contrato atualizado: R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Valor mensal de R\$3.187,50

Data do Contrato: 22 de abril de 2021

Vigência: 22/04/2024.

Data do Contrato Aditivo: 17 de novembro de 2023

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador: 32407A7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2023, que objetiva: Contratação de serviço para fornecimento de equipamentos educacionais destinado as creches municipais de Aparecida—PB, para atender a emenda parlamentar de nº 225/2023, oriundo do Governo do Estado da Paraíba; ADJUDICO o seu objeto a: PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 147.970,00.

Aparecida - PB, 17 de Novembro de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2023, que objetiva: Contratação de serviço para fornecimento de equipamentos educacionais destinado as creches municipais de Aparecida—PB, para atender a emenda parlamentar de nº 225/2023, oriundo do Governo do Estado da Paraíba; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 147.970,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço para fornecimento de equipamentos educacionais destinado as creches municipais de Aparecida-PB, para atender a emenda parlamentar de nº 225/2023, oriundo do Governo do Estado da Paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 1017 1008 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUN DE ENSINO INFANTIL 12 122 2001 2013 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 1017 MANUTENÇÃO DE **CRECHES** 12 365 1017 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12 361 1017 2041 COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAF 12 365 1017 2108 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB - 50% VAAT 12 361 1017 2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 15% INVESTIMENTO VAAT 12 361 1017 2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - VAAT 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos 15401030 Transferências do FUNDEB 15420000 Transferências do FUNDEB 15401070 Transferências do FUNDEB 15750000 Transferências de Convênios: Emenda parlamentar de nº 225/2023, oriundo do Governo do Estado da Paraíba 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 17/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00197/2023 - 17.11.23 - PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 147.970,00.

Aparecida - PB, 17 de Novembro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:687964BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 08:30 horas do dia 30 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação profissionais especializado em topografia

de forma continua à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplaaparecida 21@gmail.com. Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Aparecida - PB, 20 de Novembro de 2023

#### FILIZARDO DA SILVA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:414E2F09

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de materiais de construção para atender a demanda das secretarias desde Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00047/2023 - Francisco Duarte dos Santos - ME - CNPJ: 07.293.135/0001-31 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 145.646,30. ASSINATURA: 17.11.23.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:24C84666

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 01/93.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - DESIGNAR, a Senhora JUDITE DA SILVA RIBEIRO, cargo AGENTE ADMINISTRATIVA, matrícula nº 1662, para exercer a função de Professora da Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado), lotada na Rede Municipal de Ensino, com efeitos retroativos desde 13 de fevereiro de 2017, conforme começou a atuar na função, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

 $Artigo\ 2^{\rm o}$  - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 01 de novembro de 2023.

#### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**CFE78CFF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

**DECRETO N° 112 / 2023.** 

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, OU NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO OU NA ZONA RURAL AFETADA(S) PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC,

**Considerando** o parecer técnico nº 001/2023, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

**Considerando** o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

#### **DECRETA**

- **Art. 1º.** Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do município de Bernardino Batista, afetada pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**).
- **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.
- **Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.
- **Art. 4º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos;
- **Art. 5º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista PB, 17 de novembro de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:85EFDDF7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 200/2023

Boa Vista-PB, 01 de Novembro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza no Art. 17, Lei Municipal N.º 722, de 12 de setembro de 2022 e Lei Municipal Nº 742, de 27 de fevereiro de 2023 e Processo Administrativo 531A/2023

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor **DIÓGENES FARIAS GONZAGA**, Matrícula N.º **0292**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo - Nível II; para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR EDUCACIONAL**— Símbolo **DE-3**, com lotação na Secretaria de Educação, para o mandato de gestão 2023/2024.

Boa Vista-PB, 01 de Novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:78C27B17

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 866/2023 - DISPÕE SOBRE AS
MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES
GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO
2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 866/2023.

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2°, do artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4,320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesas no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.
- **Art. 2º** As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais, constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé-PB em, 20 de novembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**60AE77AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 867/2023 - DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### LEI MUNICIPAL Nº 867/2023

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 35 da ADCT, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o anexo das Despesas de Capital, Metas e Prioridades e a Receita Total do Anexo de Metas Fiscais, para o exercício de 2024 parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 854 de 19 de Maio de 2023.

**Art. 2º** - As modificações necessárias de ações, de função, de subfunção, dos valores e dos projetos ou atividades, constam nos anexos apensos a esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé-PB em, 20 de novembro de 2023.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**63A19CD3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 869/2023 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### LEI MUNICIPAL Nº 869/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bonito de Santa Fé - PB autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais), destinados a realização de despesas proveniente de recursos recebidos do Governo Federal através de emendas parlamentares, criando ações e utilizando ações já existentes ficando classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

### 02.090 – SEC. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

15 - URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1002- PLANEJAR, CONSTRUIR E EXECUTAR PARA MELHOR SERVIR E ASSIM CONSTRUIR UM FUTURO MELHOR PARA TODOS

### 2089 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: construir, reforma e ampliar, praças, garagem municipal, cemitérios, calçamentos, meio-fio e demais edificações e estruturas urbanas

4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES...... R\$ 1.200.000,00

**F.R:** 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas

TOTAL ......R\$ 1.200.000,00

### 02.090 – SEC. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

15 - URBANISMO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2002 - Programa de Apoio Administrativo as Diversas Secretarias do Município

#### 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO

3390.30 - Material de Consumo............ R\$ 91.000,00

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....... R\$ 49.000,00

**F.R:** 17063110 — Transferência Especial da União — Emendas individuais impositivas

TOTAL ......R\$ 140.000,00

#### 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE

10 - SAUDE

301 – ATENÇÃO BASICA

2002 - Programa de Apoio Administrativo as Diversas Secretarias do Município

### 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3390.30 - Material de Consumo....... R\$ 104.000,00

3390.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.......... R\$ 56.000.00

**F.R:** 17063110 — Transferência Especial da União — Emendas individuais impositivas

TOTAL .....R\$ 160.000,00

#### 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – Aprender para Crescer

### 2010 – MANÚTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

3390.30 - Material de Consumo....... R\$ 65.000,00

**F.R:** 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas

TOTAL .....R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.600.000,00

#### Art. 2º - Este Crédito Especial é Constituído da seguinte forma:

I - Por excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º inciso II, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a elaboração e a organização da lei de orçamento, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

II - Por anulação de dotação, nos termos do art. 43, § 1ºinciso III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964, que permite a utilização de recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária para a abertura de créditos adicionais, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé-PB em, 20 de novembro de 2023.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**034878BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2023 - DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO
MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, AFETADO
PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 047/2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, AFETADO PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Chefe do Poder Executivo do município de Bonito de Santa Fé-PB - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal nº 12.608/12, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**Considerando** o parecer técnico nº 002/2023, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**Considerando** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

**Considerando** o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do município de Bonito de Santa Fé-PB, afetada pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**):

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

- **Art. 2º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.
- **Art. 3º**. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.
- **Art. 4º**. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos;
- **Art. 5º**. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 14/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2023.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**236640B9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE

COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, PARA OS VEÍCULOS EM TRÂNSITO, DA FROTA MUNICIPAL, NECESSIDADES ATENDENDO DE **DIVERSAS** SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2023. DOTAÇÃO: 04 122 0002 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA 20 606 0007 2010 0000 MANUT DO SETOR DE AGRICULTURA 12 361 0008 2160 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30% 12 361 0008 2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS PRÓPRIOS 10 302 0015 2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 08 122 0018 2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 08 243 0024 2051 0000 CONSELHO TUTELAR 15 452 0026 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA 10 301 0014 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA 10 301 0032 2193 0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMARIA 10 302 0015 2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 08 244 0018 2088 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 08 244 0032 2085 0000 MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 12 122 0008 2049 0000 MANUTENÇÃO DO QSE 3.3.90.30 material de consumo Fonte de recursos 1.550.0000  $1.500.0000\ 1.500.1001\ 1.500.1002\ 1.551.0000\ 1.540.0000\ 1.660.0000$ 1.600.0000... VIGÊNCIA: até 09/11/2024. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT 00174/2023 09.11.23 - DIAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 115.760,00.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**3535D10C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO ADITIVO - DISP 00017-2022 - CRILL

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme resolução CONAMA 358/2005 e ANVISA resolução 306/2004, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal - Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00017/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00131/2022 - Cril Empreendimento Ambiental Ltda - 2º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 32.400,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.10.23

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**54A0C3F7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO 00013/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2020

A Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB decidiu rescindir por ato amigável o Contrato nº 00013/2021 – Tomada de Preços nº 00010/2020, firmado com a empresa BSR CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, com fundamento no Art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e conforme a CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO – Contrato nº 00013/2021. Cacimba de Dentro/PB, 01 de Novembro de 2023 –

VALDINELE GOMES COSTA

Prefeito.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**7B869BD9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO 00069/2020 - TOMADA DE PREÇOS $N^{\circ}$ 00003/2020

A Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB decidiu rescindir por ato amigável o Contrato nº 00069/2020 — Tomada de Preços nº 00003/2020, firmado com a empresa JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - ME, com fundamento no Art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e conforme a CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO — Contrato nº 00069/2020. Cacimba de Dentro/PB, 10 de Novembro de 2023 —

VALDINELE GOMES COSTA

Prefeito.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**9B317594

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0290/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: D.SILVEIRA VEICULOS LTDA.

CNPJ nº 46.245.693/0001-83

OBJETO: Aquisição de um veículo com capacidade para 7 lugares destinado a secretaria de Saúde do Município de Catingueira/ PB, através de recurso com o Governo do Estado da Paraíba.

VALOR GLOBAL: R\$ 138.700,00 ( CENTO E TRINTA E OITO MIL E SETENCENTOS REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0041/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.

#### SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**37FC9440

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - SRP

Pregão Eletrônico nº 035/2023 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e outras necessidades da Secretaria de Saúde do Município de

Coremas-PB. O Município de Coremas, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item, cuja sessão pública ocorrerá através do Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br). A abertura das propostas ocorrerá no dia 04/12/2023, às 08h00. A versão digital do edital ser visualizada nos eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, https://coremas.pb.gov.br/licitacaolista.php http://www.tce.pb.gov.br.

FRANCIEUDO SOARES DA SILVA

Coremas/PB, 17 de novembro de 2023.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**E33D56E5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 034/2023, que objetiva a aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares para atender os serviços da secretaria de saúde do município de Coremas-PB, com abertura marcada para o dia 23/11/2023, fica ADIADA para o dia 28/11/2023 às 08:00 (oito) horas.

Coremas/PB, 16 de novembro de 2023

FRANCIEUDO SOARES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva

Código Identificador:9A5FD6D9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 20-2023

DECRETO Nº 20/2023, de 14 de novembro de 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CUBATI, AFETADAS PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Chefe do Poder Executivo do município de Cubati, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Nº 22/1990, de 05 de abril de 1990, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**Considerando** o parecer técnico nº 002/2023, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerandoque a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidadespluviométricas, persiste até a presente data afetando apopulação atingida pelo fenômenoda estiagem, causando danos a subsistência e a saúde:

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativosàs atividades produtivas do Município, principalmente à agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta deágua, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizandoassim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno,quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a criseque assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas ascondições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do município de Cubati, afetada pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**),

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

- Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.
- Art. 3°. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.
- Art. 4°. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos;
- Art. 5°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os decretos anteriores neste mesmo sentido, bem como as disposições em contrário.

#### Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cubati/PB, em 14 de novembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

> Publicado por: Adriano Cunha de Souto Código Identificador:3676B962

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

#### AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

Torna público que realizará, através da Comissão de Licitação, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0003/2023, às 09:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2023, do tipo menor preço global, para o objeto: contratação de empresa especializada para instalação de rede baixa tensão para iluminação da via pública de acesso ao campo de futebol (madrugão) no município de Emas-PB. pelo Informações poderão obtidas e-mail: ser licitacao@emas.pb.gov.br O Edital está disponível www.emas.pb.gov.br/ e www.tce.pb.gov.br, de forma gratuita.

Emas - PB, 16 de novembro de 2023

AMANDA NUNES ALBINO Presidente CPL Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:F4F4BF56

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICO PARA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE IGARACY PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2016 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 124 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO 10 303 1011 2023 ROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 153 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 154 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 17/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00100/2023 - 17.11.23 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 51.809,50; CT Nº 00101/2023 - 17.11.23 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 9.160,00; CT Nº 00102/2023 - 17.11.23 - ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP - R\$ 55.761,00.

Igaracy - PB, 17 de Novembro de 2023

#### JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**E3E81735

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISICÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA UNIDADE MISTA, SAMU E PSF'S DO MUNICIPIO DE IGARACY PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 113 3.3.90.30 00 MATER IAL DE CONSUMO, 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1011 2016 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 124 3.3.90.30 00.1002 MATERIAL DE CONSUMO; 10 303 1011 2023; SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192; 162 3.3.90.30 00 1 .600.0000 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 17/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00103/2023 - 17.11.23 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 94.603,40; CT Nº 00104/2023 - 17.11.23 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 7.536,00; CT Nº 00105/2023 - 17.11.23 - ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP - R\$ 39.180,40.

Igaracy - PB, 17 de Novembro de 2023

#### JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:78F6F1C2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 002/2023.

### LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 002/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, RESOLVE:

- 1. Prorrogar para os dias 27/11 à 01/12/2023 novembro de 2023 o período de pagamentos aos projetos selecionados do Edital 001/2023;
- 2. Alterar o item 4 do edital 001/2023;
- 3. As alterações serão feitas conforme apresentado abaixo:

| Etapa   | Período                              | Duração             |
|---|--------------------------------------|---------------------|
| Período de inscrições   | 20/09/2023 a<br>20/10/2023           | 30 dias<br>corridos |
| Divulgação do resultado dos Classificados   | 25/10/2023                           | -                   |
| Período para interposição de recurso  | 26 e 27/10/2023                      | 2 dias úteis        |
| Divulgação do resulta do final  | 30/10/2023                           | -                   |
| Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural |                                      | 5 dias úteis        |
| Período de pagamento aos Projetos Seleciona dos Prazo final para apresentação de relatório e da obra finalizada         | 27/11 à 01/12/2023<br>Até 30/06/2024 | -                   |
| 4. Este edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.   |                                      |                     |

Itaporanga-PB 17 de outubro de 2023

#### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito Constitucional Itaporanga-PB

#### **CLEBSON FIGUEIREDO NEVES**

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**1BD85337

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2023

### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PRECOS N.º 004/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através da sua CPL, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 004/2023.

**EMPRESAS** HABILITADAS: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA, CONCRENOR Ε CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI, R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, **EMPREENDIMENTOS** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME, CONSTRUTORA E SERVICOS EXCLUSIVA EIRELI, ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME e LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI.

EMPRESAS INABILITADAS: D K CONSTRUÇÕES LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou CND Federal vencida e não apresentou garantia de proposta; CONSTRUTORA ARANTES EIRELI, pelos seguintes motivos: não apresentou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e garantia de propostas, e não atendeu os itens 9.3.3.4, 9.3.3.5 e 9.3.3.7; SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não apresentar garantia de proposta; APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, por não atender o item 9.3.4.4; PONTES CONSTRUTORA-ME, por não atender o item 9.2.4.4; AGRESTE

CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, em razão de todas declarações apresentadas serem inválidas, pois foram assinadas pelo seu procurador, Senhor JOSÉ WENDEL DA COSTA MAIA, cujo instrumento de procuração, assinado pela Senhora MARIA GABRIRELA DE OLIVEIRA MOREIRA, foi emitido em 16/05/2019; no entanto, de acordo com a Alteração Contratual nº 08, a Senhora MAROA GABRIELA foi admitida como sócia da empresa em 16/12/2020, posterior a data da emissão da procuração, o que invalida as declarações assinadas pelo Senhor JOSÉ WENDEL; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, por não atender o item 9.3.1.5; COEN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou as declarações referentes aos itens 9.3.3.6 e 9.3.3.7 sem assinatura do representante legal, e não apresentou garantia de proposta; ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, por não apresentar a documentação exigida nos itens 9.3.3.2, 9.3.3.3, 9.3.3.4, 9.3.3.6, 9.3.3.7, 9.3.4.3, 9.3.4.4, 9.3.4.5, 9.3.4.6 e 9.3.4.7; ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, pelos seguintes motivos: apresentou CND Federal e Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica vencidas, não apresentou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e a documentação exigida nos itens 9.3.3.6 e 9.3.4.3, e não atendeu os itens 9.3.1.5, 9.3.3.2, 9.3.3.3 e 9.3.4.1; SOBRAL CONSTRUTORA LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou Certidão do FGTS vencida, e não apresentou garantia de propostas e a documentação exigida nos itens 9.3.3.6, 9.3.3.7, 9.3.4.4 e 9.3.4.5; GR CONSTRUTORA LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou Certidão do FGTS vencida, e não apresentou: garantia de proposta e a documentação exigida nos itens 9.3.3.7, 9.3.4.4 e 9.3.4.5; NORDSERV CONSTRUÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI, pelos seguintes motivos: não atendeu os itens 9.3.1.5 e 9.3.4.1, e não apresentou CND Municipal e a documentação exigida nos itens 9.3.3.2, 9.3.3.3, 9.3.3.4, 9.3.3.7, 9.3.4.3 e 9.3.4.4; TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, pelos seguintes motivos: apresentou Acervo Técnico incompatível com o objeto da licitação,, não atendeu o item 9.3.1.5, e não apresentou: garantia de proposta e a documentação exigida nos itens 9.3.3.6, 9.3.4.4 e 9.3.4.5; JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, pelos seguintes motivos: apresentou Certidão do FGTS vencida e não apresentou: garantia de proposta e a documentação exigida nos itens 9.3.3.7 e 9.3.4.4; URANO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou as declarações referentes aos itens 9.3.3.7 e 9.3.4.4 se a assinatura do representante legal da empresa, e não apresentou: garantia de proposta e a documentação exigida nos itens 9.3.4.4, 9.3.4.5, 9.3.4.6 e 9.3.4.7; J J DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, pelos seguintes motivos: não atendeu o item 9.3.1.5, e não apresentou: CND Federal, Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e garantia de proposta; e GMS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou Certidão Negativa de Falência e Concordata vencida e não apresentou a documentação exigida no item 9.3.3.7.

A abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas será no dia 28/11/2023 às 10:00 horas, caso não haja interposição de recurso.

Lagoa de Dentro(PB), 17 de novembro de 2023.

#### FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO

Presidente da Cpl

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:7453BDEC

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 055/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** 

**Art. 1º - DESIGNAR**, o servidor, **JOSÉ ADRIANDO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 2091611 SSP/PB e CPF/MF sob o nº 012.155.964-56, matrícula nº 0000870, para desempenhar suas funções de **MOTORISTA** junto à Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro – PB, em 16 de novembro de 2023.

#### JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: D6AA86DC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, a pedido, <u>licença para tratar de questões particulares</u>, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no CPF/MF nº 031.579.824-60, portadora da Cédula de Identidade nº 2425341 SSP/PB e matriculada sob o nº 0000131.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro – PB, em 17 de novembro de 2023.

#### JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**240F3701

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N°. N° 01.310/2022 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta

**CONTRATADO**: AM TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA/ME

CNPJ N°. 23.793.645/0001-24

**OBJETO**. Constitui objeto do presente o PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO ao Contrato Nº 01.310/2022 de 11 de novembro de 2022 oriundo do Pregão Presencial 029/2022, para prorrogação de prazo de 11 de novembro de 2023 para 11 de novembro de 2024. Com base na CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **Pregão Presencial 029/2022** 

DATA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023

#### IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta -PB

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:0F98220A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2023 ou versão mais atualizada, tipo Ambulância Tipo A — Simples, Tipo Furgoneta para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Manaíra/PB. **Data e horário do início da disputa: 09:30hs do dia 01/12/2023.** Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra - PB. 17 de novembro de 2023.

#### JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**C6B065F5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N°. 00010/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Manaíra torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Rosas, s/n Centro, Manaíra/PB, às 10:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para pavimentação de estradas vicinais em diversos sítios do Município de Manaíra/PB, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Manaíra - PB, 17 de Novembro de 2023.

#### JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**CEDEFF89

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, às 08:30 horas do dia 01 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso—PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº

123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Mato Grosso - PB, 17 de Novembro de 2023

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO - Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**35E02F7B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, às 15:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Mato Grosso-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: licitamatogrosso@gmail.com.Edital: 34421001. E-mail: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Mato Grosso - PB, 17 de Novembro de 2023

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**BE95109A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO DO PE 0.10.90/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O CENTRO DA DIVERSIDDAE LGBTQIAP+. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2023 Pregão Eletrônico nº 0.10.90/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 10/11/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS EMPRESAS: C DA SILVA GRANGEIRO-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ 13.895.847/0001-23, para os itens descritos no Termo de Adjudicação o valor global de R\$ 4.951,11 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e onze centavos)- CT Nº 127.63.01/2023

JANDERSON COSTA LEAO LIMA, CNPJ 18.379.670/0001-26, para os itens descritos no Termo de Adjudicação o valor global de R\$ 5.792,00 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais)- CT Nº 127.63.02/2023

MALU DISTRIB. E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 42.649.742/0001-92, para os itens descritos no Termo de Adjudicação

o valor global de R\$ 3.933,32 (três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) CT N° 127.63.03/2023

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.495.719/0001-304, para os itens descritos no Termo de Adjudicação o valor global de R\$ 1.472,90 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos) CT Nº 127.63.06/2023

PREMIER COMERC. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 50.605.706/0001-55, para os itens descritos no Termo de Adjudicação o valor global de R\$ 3.368,46 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) CT Nº 127.63.05/2023

Monteiro - PB, 10 de novembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**B5037DB6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.80/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.80/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação e AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS CARIRI EXPRESSO LTDA-ME- CT Nº 115.2.02/2023- Apostilamento 01 - acréscimo de 2% (dois por cento) no item 4; acréscimo de 4% (quatro por cento) no item 5.

MONTEIRO - PB, 17 de Novembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora FME.

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:07F06AF6

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.80/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.80/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS CARIRI EXPRESSO LTDA-ME- CT Nº 115.1.02/2023-Apostilamento 01 - acréscimo de 2% (dois por cento) no item 4; acréscimo de 4% (quatro por cento) no item 5.

MONTEIRO - PB, 17 de Novembro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:187F4CFD

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.90/2023/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, <u>HOMOLOGO</u> o resultado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.90/2023</u>, que tem por objeto o <u>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O CENTRO DA DIVERSIDDAE LGBTQIAP+, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:</u>

C DA SILVA GRANGEIRO-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ 13.895.847/0001-23, para os itens descritos no Termo de Adjudicação o valor global de R\$ 4.951,11 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e onze centavos)

JANDERSON COSTA LEAO LIMA, CNPJ 18.379.670/0001-26, para os itens descritos no Termo de Adjudicação o valor global de R\$ 5.792,00 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais);

MALU DISTRIB. E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 42.649.742/0001-92, para os itens descritos no Termo de Adjudicação o valor global de R\$ 3.933,32 (três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

MONDUST COMER. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 47.607.630/0001-92, para os itens descritos no Termo de Adjudicação o valor global de R\$ 784,89 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove reais)

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.495.719/0001-304, para os itens descritos no Termo de Adjudicação o valor global de R\$ 1.472,90 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

PREMIER COMERC. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 50.605.706/0001-55, para os itens descritos no Termo de Adjudicação o valor global de R\$ 3.368,46 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 20.302,68 (vinte mil, trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 10 de novembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:550EB11E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.87/2023/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, <u>HOMOLOGO</u> o resultado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.87/2023</u>, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

PANORAMA COMER. DE PROD. MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 01.722.296/0001-17, o valor global de R\$ 70.480,00 (setenta mil, quatrocentos e oitenta reais);

A COSTA COMER. ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 02.977.362/0001-62, o valor

global de R\$ 272.242,00 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais);

PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/000-52, o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil);

TS COMERCIAL DE MEDICA. E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 08.077.211/00001-34, o valor global de R\$ 20.120,00 (vinte mil, cento e vinte reais);

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 144.595.725/0001-84, o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

NNMED DISTRIB, IMPORT. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 15.218.561/0001-39, o valor global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais);

HELIOSMAN BIDO DA COSTA, CNPJ 24.513.707/0001-60, o valor global de R\$ 22.430,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais).

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO** homologa o valor de R\$ 451.872,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 15 de novembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:01F8D658

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO $N^{\circ}$ 0.10.90/2023/001/002/003/005/006

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.90/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.90/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O CENTRO DA DIVERSIDDAE LGBTQIAP+. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 10 de NOVEMBRO de 2023. EMPRESA VENCEDORA:

C DA SILVA GRANGEIRO-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ 13.895.847/0001-23, para os itens descritos no Termo de Adjudicação o valor global de R\$ 4.951,11 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e onze centavos)

JANDERSON COSTA LEAO LIMA, CNPJ 18.379.670/0001-26, para os itens descritos no Termo de Adjudicação o valor global de R\$ 5.792,00 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais);

MALU DISTRIB. E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 42.649.742/0001-92, para os itens descritos no Termo de Adjudicação o valor global de R\$ 3.933,32 (três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.495.719/0001-304, para os itens descritos no Termo de Adjudicação o valor global de R\$ 1.472.90 (um mil, quatrocentos e

setenta e dois reais e noventa centavos), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 10 de novembro de 2023.

#### ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**D9D00371

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.80/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.80/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS CARIRI EXPRESSO LTDAME- CT Nº 115.0.02/2023- Apostilamento 01 - acréscimo de 2% (dois por cento) no item 4; acréscimo de 4% (quatro por cento) no item 5.

MONTEIRO - PB, 17 de Novembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**C3E172B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD).

LICITANTES HABILITADOS:

RANULFO TOMAZ DA SILVA; MJC CONSTRUÇÕES EIRELI; ALVES CONSTRUÇÕES LTDA;

LICITANTES INABILITADOS: J. M. L. CONSTRUTORA LTDA, por não atender ao item: 6.1.3.2.1; 6.1.3.2.2; 6.1.4.6.1; 6.1.4.5 e 6.1.4.4.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/11/2023, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 17 de Novembro de 2023 -

#### ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

- Presidenta da Comissão

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**5D74C0B3

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Natuba, conforme projeto básico e CR851354/2017 / MSAUDE/ CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00089/2022 - Compacta Construções, Serviços e LocaçõesLtda. - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 25.783,86. ASSINATURA: 14.11.23

Publicado por:

Marcia Keliane Dos Santos Barreto **Código Identificador:**B58A772E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Execução dos serviços técnicos jurídicos de consultoria e assessoramento junto a Prefeitura Municipal de Natuba. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00002/2021 - Cavalcanti & Cruz Advogados Associados - Apostila 01 - Alteração da Razão Social deste contrato nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações. ASSINATURA: 01.11.23

Publicado por:

Marcia Keliane Dos Santos Barreto **Código Identificador:**4F612248

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 023/2022

Termo Aditivo nº 002/2023 - Contrato nº 023/2022

Ementa: 002º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>ANTONIO</u> RAIMUNDO MENEZES ROCHA na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 023/2022 são partes: De um lado, o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho – PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa ANTONIO RAIMUNDO MENEZES ROCHA da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado contrato <u>por um prazo de 12</u> (<u>doze</u>) <u>meses, iniciando em 14/11/2023 a 14/11/2024.</u>

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA — Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA — Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé — PB,

presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 14 de novembro de 2023.

| AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES    | ANTONIO RAIMUNDO MENEZES ROCHA            |  |  |
|---------------------------------|---|--|--|
| Prefeito Municipal              | Contratado                                |  |  |
| LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA | DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA<br>FERREIRA |  |  |
| Secretária de Saúde             | Advogado - OAB/PB nº 27787                |  |  |

|              |         | Publicado por: |
|--------------|---------|----------------|
| TESTEMUNHAS: | _, CPF: |                |
| TESTEMUNHAS: | , CPF:  |                |

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:7FCCE512

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 023,2023

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma do Campo de Futebol, por período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2023. DOTAÇÃO: Recursos Federais (Transferência Especial) Recursos previstos no QDD 2023 Secretaria de Serviços Urbanos. VIGÊNCIA: até 18/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00023/2023 - 20.11.23 - ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - R\$ 517.957,42.

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**7B3B0AA8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO - TP Nº 011.2023

#### ORDEM DE SERVIÇO

Ouro Velho - PB. 20 de Novembro de 2023.

Executante: ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - Tomada de Preços nº 00011/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma do Campo de Futebol, por período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - Contrato nº 00023/2023-CPL.

Atenciosamente,

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

Ciente do executante - 20.11.23

ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA CNPJ nº 43.645.155/0001-98

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: D05B7796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

DECISÃO - Tomada de Preços nº 005/2022

- 1. Considerando que a Empresa <u>RETA CONSTRUÇÕES E</u>
  <u>SERVIÇOS EIRELI CNPJ sob o nº 19.744.104/0001-39</u>, foi
  notificada em 08/11/2023, inclusive por meio de Diário Oficial, para
  no prazo de 48 (quarenta e oito horas), informar, por escrito, se
  possui interesse na execução e continuidade da referida obra, sob
  pena de não se manifestando no prazo acima, ser considerada
  desistente, sendo convocada a próxima colocada;
- 2. Considerando que a Empresa acima narrada NÃO se manifestou no prazo legal, entendemos que a mesma NÃO possui interesse na execução dos serviços remanescentes;

#### Neste sentido, sem maiores delongas, resolve:

a) CONVOCAR, de forma imediata, a Empresa 6ª colocada (JRD Construtora Ltda – CNPJ sob o nº 44.135.727/0001-51), para no prazo de 48 (quarenta e oito horas), informar por escrito, se possui interesse na contratação de sua proposta para execução da obra, ora exposta nestes autos, no saldo do valor remanescente R\$ 167.521,21 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), conforme relatório do engenheiro Dr. José Lopes de Lima Filhos, sob pena de não se manifestando no prazo acima, ser considerada desistente, sendo convocada a próxima colocada.

#### Publique-se em meios oficiais.

Ouro velho/PB, em 20 de novembro de 2023.

|   | ANTONIO<br>NASCIMENTO | HENRIQUE      | MENEZES |      | EMERSON<br>REIRA | VASCONCELOS | SILVA |
|---|-----------------------|---------------|---------|------|------------------|-------------|-------|
| 1 | AUGUSTO SANT          | TA CRUZ VALAD | ARES    | Advo | gado             |             |       |
|   | Prefeito Municipa     | 1             |         |      |                  |             |       |

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**81C2D1C7

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

#### **GABINETE**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS.

PORTARIA № 0118/2023 - GP

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado dA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei Municipal 0352 de 13 de novembro de 2023 e Lei nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, situação que se encontram os veículos, maquinas, equipamentos e sucatas, pertencentes à Prefeitura Municipal de PEDRA LAVRADA/PB, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1-** CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

Cirilo Cordeiro de Lucena Neto – (mat. 011005-3) Secretário de Planejamento e Coordenação Geral

Eduardo Costa Sousa – (mat. 00234-3) – Secretário Adjunto de Finanças

Carlos Augusto Vasconcelos de Lima – (mat. 01168-1) Secretário de Finanças

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4** – Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada/PB, 17 de novembro de 2021.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima **Código Identificador:**6CD0B170

#### **GABINETE**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO, LEILÃO N° 001/2023."

**PORTARIA** № 0119/2023 – **GP** 

"Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, para atuar no Processo Licitatório, Leilão nº 001/2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTAdo dA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

**Considerando**, a necessidade realização de um leilão público para Desfazimento de Bens Móveis Públicos.

#### **RESOLVE:**

Art. 1 – NOMEAR a Senhora TATIANA GADELHA DE PAIVA, Leiloeira Pública Oficial, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 032/2022, para conduzir o Leilão que será realizado nesta Prefeitura.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2023.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima **Código Identificador:**FB6C4B16

#### GABINETE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA № 0120/2023 - GP

Dispõe sobre: Concessão de Licença Maternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 104;

CONSIDERANDO a recomendação médica pelo o afastamento da servidora pública de suas atividades funcionais, em face da maternidade, bem como a orientação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** à servidora pública ANA KELLY GADELHA LIMA DA SILVA, matrícula nº 01205-0, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora de Departamento, com lotação da Secretaria de Assistência Social, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 04 de novembro de 2023 e término em 02 de março de 2024, em conformidade aos normativos legais vigentes, servindo-lhe a presente como título.

Parágrafo Único – Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento de demais providências.

- **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2023.
- Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 17 de novembro de 2023

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima **Código Identificador:**E06341C1

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 246/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

Considerando Ofício GPGJ/DRH/Nº 040/2023 solicitando a renovação da cessão do servidor pelo prazo de 1 (um) ano, junto à Procuradoria Geral de Justiça para ter exercício perante a Promotoria de Justiça de Picuí;

Considerando que o art. 40 da Lei Complementar nº 01/2008, expressamente admite que seja colocado servidor municipal à disposição de órgão da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal pelo período de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período;

#### RESOLVE:

Renovar junto à Procuradoria Geral de Justiça — Ministério Público do Estado da Paraíba a disponibilidade do servidor **EVERALDO QUIRINO DOS SANTOS JÚNIOR,** matricula nº 707, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para esta Edilidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados do dia 23/12/2023, nos termos do Art. 40 e Parágrafos da Lei Complementar nº 001/2008.

Registre-se. Publique-se. Oficie-se à Procuradoria Geral de Justiça sobre o deferimento e comunique-se ao servidor.

Picuí-PB, 17 de dezembro de 2023.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:71B86685

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa no mesmo horário da sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.licitapicui.com.br.

Picuí - PB, 17 de novembro de 2023

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 51817C05

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão, do tipo menor DE REGISTRO DE preço, para: SISTEMA **PRECO** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA **PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO DE ENTULHOS E LIMPEZA, PODA DE ÁRVORES, REPLANTIO DE GRAMA E JARDINEIRO, PARA NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SUPRIR AS MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa no mesmo horário da sessão pública. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371pmp.cpl@picui.pb.gov.br. E-mail: Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br.

Picuí - PB, 17 de novembro de 2023

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:8F679BDD

## GABINETE DO PREFEITO $2^{\circ}$ TERMO ADITIVO AO CONTRATO $N^{\circ}$ 00317/2022 - TP00017/2022

Instrumento: 2° Termo Aditivo ao Contrato N° 00317/2022. Fundamento Legal: Tomada de Preço n° 00017/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA.** Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato n° 00317/2022 por mais 90 dias. Nova data de vigência: 11/01/2024. Assinatura: 11 de outubro de 2023. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA.** 

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:92CCCA7C

#### GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00101/2023 -PE00001/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00101/2023. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA.** Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$ 41.940,00 (Quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais) o valor do contrato supracitado acima. Assinatura: 13 de novembro de 2023. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e **ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA** 

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:644BBED0

# GABINETE DO PREFEITO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00018/2022 - PE00012/2021

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00018/2022. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00012/2021. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONÇALVES - ME. Objeto do Aditivo: Aditamento de valor e dilatação de prazo. Valor: R\$ 86.604,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e quatro reais). Nova data de vigência: 10.11.2024. Assinatura: 10 de novembro de 2023. Signatários: Olivânio Dantas Remígio e MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONÇALVES - ME

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:62496E7F

#### GABINETE DO PREFEITO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00012/2022 -PE00012/2021

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00012/2022. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00012/2021. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONÇALVES - ME. Objeto do Aditivo: Aditamento de valor e dilatação de prazo com fulcro no art 57 da Lei 8666/93. Valor: 25.578,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais). Nova data de vigência: 10.11.2024. Assinatura: 10 de novembro de 2023. Signatários: Olivânio Dantas Remígio e MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONÇALVES - ME.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 17065438

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 997/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.478.500,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

| 21100 | IPSEP INSTITUTO PREVIDENCIA DE PICUI                                     |              |
|-------|--|--------------|
| 2066  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSEP                                       |              |
|       | 04.122.1003.2066.3190110000.802 VENC.E VANTAGENS FIXAS-<br>PESSOAL CIVIL | 13.500,00    |
|       | Valor Total da Ação ( 2066 ) R\$   | 13.500,00    |
| 2068  | MANTER ATIVIDADES DOS INATIVOS E PENSIONISTAS                            |              |
|       | 09.272.2026.2068.3190010000.800 APOSENTADORIAS E<br>REFORMAS             | 1.400.000,00 |
|       | 09.272.2026.2068.3190030000.800 PENSOES                                  | 65.000,00    |
|       | Valor Total da Ação ( 2068 ) R\$   | 1.465.000,00 |
|       | Valor Total do Órgão ( 21100 ) R\$                                       | 1.478.500,00 |
|       | Valor Total R\$  | 1.478.500,00 |

**Art. 2º** - A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por *Superáviti* Financeiro no valor de R\$ 1.478.500,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos reais).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3C52D5A9

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 522/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **20 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de agosto de 2014**, a cada dia 28 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **28 de agosto de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 872/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora MONALIZA CAMPELO MEDEIROS, matrícula nº 0066328, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do

Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/12/2023 a 25/12/2023.

Picuí-PB, 17 de novembro de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:64546645

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 523/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **07 de janeiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 07 de janeiro de 2008**, a cada dia 07 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **07 de janeiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 883/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **GLEDSON LUÍS RAMOS**, matrícula nº 0065027, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 21/11/2023 a 05/12/2023.

Picuí-PB, 17 de novembro de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: CBEA0ACB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 524/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de março de 2017** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de março de 2017**, a cada dia 15 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **15 de março de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 882/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ANNA FLÁVIA COSTA FERNANDES**, matrícula nº 2017077, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/12/2023 a 18/12/2023.

Picuí-PB, 17 de novembro de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 0BDF0BA0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 525/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de junho de 1999**, a cada dia 15 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **15 de junho de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 886/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **SHIRLEY COSTA CORDEIRO ALVES**, matrícula nº 0000490, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 27/11/2023 a 11/12/2023.

Picuí-PB, 17 de novembro de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D48559C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 526/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **25 de março de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 25 de março de 1999**, a cada dia 25 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **25 de março de 2023**:

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 881/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSEFA MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula nº 0000389, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/11/2023 a 19/12/2023.

Picuí-PB. 17 de novembro de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:D804AD83

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 527/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 884/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor JOÃO PAULO DE ALMEIDA MEDEIROS, matrícula nº 0065108, ocupante do cargo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, contados os efeitos retroativos a partir de 12/11/2023 a 01/12/2023, nos termos do Art. 20, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 17 de novembro de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6E2498F4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 39, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS-PB, PELA ESTIAGEM -(COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que o Chefe do Poder Executivo do município de Poço Dantas, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**Considerando** o parecer técnico nº 010/2023, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**Considerando** que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

**Considerando** o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

Alt. 1°. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do município de Poço Dantas, afetada pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**).

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3°. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4°. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Poço Dantas/PB, em 17 de novembro de 2023.

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:558005B2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0182/2023 O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, e,

CONSIDERANDOque o Decreto Municipal nº 2.422, de 25 de outubro de 2023, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, instituiu a Comissão Municipal de Análise e Seleção da Lei Paulo Gustavo, estabelecendo, em seu art. 2º, suas atribuições;

**CONSIDERANDO**, os editais de Chamamento Público nº 001/2023 e Chamamento Público nº 002/2023, que estabelece no item 4, subitem 4.13 e 4.14, respectivamente, a necessidade da Comissão de Heteroidentificação que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação,

#### RESOLVE:

- **Art.** 1° **NOMEAR**,os abaixo referidos, representantes indicados pelos entes públicos, como membros da**COMISSÃO MUNICIPAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**, conforme nominado a seguir:
- 1 Jackelyne de Oliveira Silva(Presidente) Diretora do Departamento de Contabilidade e Orçamento Secretaria de Finanças;
   2 Wesley Franklin de Lima Rufino- Inspetor de Alunos Secretaria Municipal de Educação;
- **3 Vivian Costa Mattos** Coordenadora do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) Secretaria de Assistência Social;
- **Art. 2º** A comissão referida no artigo anterior terá sua vigência condicionada ao efetivo cumprimento de seus objetivos, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2.422/2023 e na Lei Complementar nº 195/2022.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador: 5658BB26

#### GABINETE EXTRATO ADITIVO

#### EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Sexto aditivo do contrato n.º 081/2019

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATADO: ADRIANA LEITE DE MOURA

CPF: 982.964.004-30

MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO

VIGENCIA DO ADITIVO: 04 de novembro de 2023 a 04 de setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, I c/c II da Lei 8.666/93.

Pombal, 18 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

ADRIANA LEITE DE MOURA

Contratado

Publicado por: Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:C0FB9584

#### **GABINETE** EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Vigésimo segundo aditivo do contrato n.º 312/2013

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL - 06 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.

CONTRATADA: KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS

BEZERRA EIRELI.

CNPJ: 09.139.225/0001-06 MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de dezembro de 2023 a 29 de maio

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, § 1°, VI e §2° da Lei 8.666/93.

Pombal, 14 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS BEZERRA EIRELI

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador: B0139AD0

#### **GABINETE** EXTRATO ADITIVO

Pombal, 08 de novembro de 2023.

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 672/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB.

CONTRATADO: CONSORCIO SERTAO LTDA

CNPJ: 19.493.224/0001-00 MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 de novembro de 2023 a 18 de

fevereiro de 2025

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador: 667133B0

#### **GABINETE** EXTRATO DO CONTRATO Nº 834/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATO: 834/2023

CONTRATADO: LABNEWS INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 01.940.597/0001-17

VALOR: R\$ 4.598,00 (Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Oito

Reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2023

Rubrica Orçamentária 2023: - 02.150 Fundo Municipal de Saúde -10 301 1049 1047 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 1048 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente -Fontes: 15001002 16010000.

Pombal-PB, 16 de novembro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### LABNEWS INDUSTRIAL LTDA

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:D284FDEC

#### **GABINETE**

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2023)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PROPONENTE: LABNEWS INDUSTRIAL LTDA

**CNPJ:** 01.940.597/0001-17

VALOR: R\$ 4.598,00 (Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Oito

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, II.

RATIFICO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 061/2023, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 16 de novembro de 2023.

Pombal-PB, 16 de novembro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:492DB156

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00022/2023, para o dia 29 de Novembro de 2023 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 29 de Novembro de 2023 às 10:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB. Ecpl@riachodoscavalos.pb.gov.br.Site: mail:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Novembro de 2023

#### ERICK FERREIRA DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Auderi Teodoro de Sousa

Código Identificador:9C68D332

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00023/2023, para o dia 29 de Novembro de 2023 às 15:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 29 de Novembro de 2023 às 15:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB. Ecpl@riachodoscavalos.pb.gov.br.Site:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Novembro de 2023

#### ERICK FERREIRA DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

#### Publicado por:

Auderi Teodoro de Sousa **Código Identificador:**046C9A4C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2023, que objetiva: Aquisição de Ambulância Tipo A Simples Remoção – RENAULT/MASTER L1 RAYTEC AB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA - R\$ 310.000,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Novembro de 2023

### FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO - Prefeito

Publicado por:

Ronaldo Soares Farias de Andrade **Código Identificador:**3DBE1F63

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2023. OBJETO: Aquisição de Ambulância Tipo A Simples Remoção -RENAULT/MASTER L1 RAYTEC AB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Cks Especiais Ltda **CNPJ** 30.330.883/0001-69. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dr Antônio Carneiro, 58 -Centro - Riacho dos Cavalos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Novembro de 2023

#### FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -

Prefeito

Publicado por:

Ronaldo Soares Farias de Andrade **Código Identificador:**C9BF7636

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

#### GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL N.º 460, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

#### LEI MUNICIPAL N.º 460, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui a política municipal "Programa de Busca Ativa Escolar" e "Programa de Recuperação das Aprendizagens para Estudantes da Educação Básica" no âmbito do Município de São Domingos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

DO OBJETO E DOS PRINCÍPIOS GERAIS

**Art. 1º.** Esta Lei institui a política municipal de Busca Ativa das Crianças e Jovens em idade própria para a educação básica obrigatória, com os seguintes objetivos:

- I assegurar o acesso universal das crianças e jovens de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos à educação básica obrigatória, compreendendo a educação pré-escolar, o ensino fundamental e o ensino médio;
- II promover a cooperação entre os entes federados para garantir a frequência à escola das crianças e jovens que a ela ainda não têm acesso ou que dela se evadiram;
- III promover a cooperação intersetorial das áreas do Poder Público relacionadas com a busca ativa das crianças e jovens para a frequência à educação básica obrigatória, especialmente em razão do estado de pandemia;
- IV elevar a frequência escolar e reduzir os índices de evasão e de abandono escolar:
- V diminuir a distorção idade-série.
- **Art. 2º.** Fica criado e instituído o Programa de Recuperação das Aprendizagens, destinado a atender educandos da educação básica, objetivando:
- I recuperar as perdas de aprendizagem ocasionadas pelo fechamento das escolas devido a pandemia da Covid-19;
- II oferecer oportunidades de aprendizagem para alavancar os estudos e fortalecer a aprendizagem para o sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola;
- III sanar dificuldades e lacunas de aprendizagem;
- IV alicerçar o processo de alfabetização;
- V promover a alfabetização e letramento na idade certa;
- VI melhorar o letramento, principalmente nas séries mais avançadas.
- **Art. 3º.** Fica autorizada a realização de convênios, parcerias, acordos de cooperação técnica e contratação de serviços especializados para a execução dos Programas.

#### CAPÍTULO II

DOS PROGRAMAS BUSCA ATIVA E RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

- Art. 4º. A política de Busca Ativa utilizará as seguintes estratégias:
- I recenseamento anual das crianças e jovens na idade própria para a educação básica obrigatória e a respectiva chamada pública;
- II formação de comitês intersetoriais para a busca ativa, integrados por representantes das áreas da Educação, Assistência Social e Saúde e de garantias dos direitos da criança e do adolescente;
- III elaboração de diretrizes e metodologias para a busca ativa;
- IV formação e qualificação de equipes, integradas por profissionais das áreas referidas no inciso II, tendo como base de atuação a escola ou conjunto próximo de escolas do município;
- V- criação de base de dados e mapas de geoprocessamento que orientem a busca ativa nas diversas localidades do município;
- VI identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão;
- VII utilização de instrumentos de tecnologia digital para o acesso contínuo e atualizado das equipes aos dados necessários;
- VIII sensibilização, mobilização e comunicação que envolvam a sociedade local, especialmente as comunidades mais vulneráveis em que a infrequência ou a evasão escolar mais se manifestam.

- **Art. 5º.** Devem ser priorizados, preferencialmente, dois componentes curriculares: Matemática e Língua Portuguesa, por serem considerados de maior deficiência entre os estudantes brasileiros e por serem básicos para outras áreas do conhecimento.
- **Art. 6º.** A duração do programa poderá abarcar vários períodos letivos, até o alcance de médias satisfatórias nas avaliações nacionais de proficiência.
- **Art.** 7°. O tempo determinado ao programa poderá ser computado como carga horária letiva desde que as aulas sejam oferecidas a todos os alunos, dentro do mesmo semestre letivo.
- **Art. 8º.** Todos os alunos participarão das classes de recuperação, partindo do pressuposto da necessidade de reparar perdas de aprendizagem, em razão das escolas públicas na Paraíba terem fechado, sem oferta do ensino presencial, durante quatro semestres letivos
- **Art. 9°.** O programa poderá atender outros componentes do currículo básico, dependendo das necessidades de aprendizagens de cada etapa, especialmente dos alunos do ensino médio, sem prejuízo para a carga horária dos dois componentes básicos.

#### CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.
- **Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos - PB, em 17 de novembro de 2023.

#### ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:

Adryelle Soares Freires

Código Identificador: 30270EB9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 560, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Lei Municipal no 560, de 16 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

TITULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Lei regula o Sistema Municipal de Cultura de São Francisco, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, relações entre os seus componentes, recursos humanos e financiamento.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA Art. 2°. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município, no campo da cultura, com a participação da sociedade.

#### CAPÍTULO III

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

- Art. 3°. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município.
- Art. 4°. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento do Município.
- Art. 5°. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
- Art. 6°. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

#### CAPÍTULO IV DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 7°. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I − o direito à identidade e à diversidade cultural;

II – a livre criação e expressão;

III – o livre acesso;

IV – a participação nas decisões de política cultural.

#### CAPÍTULO V DAS CONCEPÇÕES DA CULTURA

Art. 8°. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional nas dimensões simbólica, cidadã e econômica, como fundamento da política municipal de cultura.

#### Seção I Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 9°. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de São Francisco, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

#### Seção II Da Dimensão Cidadã da Cultura

- Art. 10. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
- Art. 11. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
- Art. 12. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas

condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

#### Seção III

#### Da Dimensão Econômica da Cultura

- Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda.
- Art. 14. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

#### TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

#### CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

- Art. 15. O Sistema Municipal de Cultura se constitui em um instrumento de articulação, gestão e promoção de políticas públicas, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
- Art. 16. O Sistema Municipal de Cultura fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos, com suas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
- Art. 17. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:
- I diversidade das expressões culturais;
- II universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- ÎV integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- V democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- VI ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

- Art. 18. O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
- Art. 19. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura:
- I- estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- III criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

#### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

- Art. 20. Integram o Sistema Municipal de Cultura:
- I-a coordenação estará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.
- II instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
- a) Conselho Municipal de Política Cultural;
- b) Conferência Municipal de Cultura.
- III Instrumentos de Gestão:
- a) Plano Municipal de Cultura;
- b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
- c) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

#### CAPÍTULO IV

#### DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

- Art. 21. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes é o órgão subordinado diretamente ao chefe do Executivo Municipal, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.
- Art. 22. O Departamento Municipal de Cultura integra a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.
- Art. 23. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes:
- I formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o
   Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- II implementar o Sistema Municipal de Cultura;
- III promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- IV valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
- V preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- VI manter articulação com entes públicos e privados visando a cooperação em ações na área da cultura;
- VII promover o intercâmbio cultural em nível regional e nacional;
- VIII assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- IX estruturar o calendário dos eventos culturais do Município, visando integração com a região, na medida do possível;
- X captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas federais e estaduais;
- XI operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural e dos Fóruns de Cultura do Município;
- XII realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
- Art. 24. À Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura, compete:
- I exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura;
- ${
  m II}$  promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura e ao Sistema Estadual de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural;
- IV emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
- V coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

#### CAPÍTULO V

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

- Art. 25. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constituindo-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.
- §1º O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.
- §2º O Conselho Municipal de Política Cultural será de composição paritária, constituído membros titulares e suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
- §3º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão designados por ato do Poder Executivo, dentre os representantes indicados pelos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil, com a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Convênios;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Administração;

Escolas Municipais.

- §4º O Conselho Municipal de Política Cultural deverá eleger entre seus membros o Presidente e o Secretário-Geral, e respectivos suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos.
- §3°. Nenhum membro representante da sociedade civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.
- §4º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural é detentor do voto de minerva.
- Art. 26. O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído pelas seguintes instâncias:
- I Plenário;
- II Grupos de Trabalho;
- III Fóruns.
- Art. 27. Ao Plenário compete:
- I propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- ${
  m II}$  acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- III apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- IV apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
   V apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de
- Interesse Público, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução; VI acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de São Francisco para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura;
- VII promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
- VIII aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura:
- IX estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do Conselho Municipal de Política Cultural.

#### CAPÍTULO VI DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 28. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se em uma instância de participação social, em que ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura

Art. 29. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

#### CAPÍTULO VII DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

- Art. 30. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura:
- I Plano Municipal de Cultura;
- II Sistema Municipal de Financiamento à Cultura.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

#### Seção I Do Plano Municipal de Cultura

- Art. 31. O Plano Municipal de Cultura tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.
- Art. 32. A elaboração do Plano Municipal de Cultura em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, por meio do Departamento Municipal de Cultura, sendo submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

#### CAPÍTULO VIII DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

Art. 33. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

#### Seção I Do Fundo Municipal de Cultura

- Art. 34. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes como Fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
- Art. 35. O Fundo Municipal de Cultura constitui-se no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e financiamento com a União e com o Governo da Paraíba
- Art. 36. São receitas do Fundo Municipal de Cultura:
- I dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais;

II – transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura;

III – contribuições de mantenedores;

IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como:

- a) arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes; e
- b) resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V – doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza;

VII – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;

VIII – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 37. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e apoiará projetos culturais.

#### Seção II Da Gestão Financeira

- Art. 38. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural.
- Art. 39. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
- Art. 40. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
- Art. 41. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

#### Seção III Do Planejamento e do Orçamento

Art. 42. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvido Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 43. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O Município deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Cultura por meio da assinatura do termo de adesão voluntária.

Art. 45. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paraíba, 16 de junho de 2023.

#### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município de São Francisco

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior Código Identificador:F0098644

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOCLIPES

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, através da Conselho Municipal de Cultura em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 05 (cinco) projetos de produção de obras audiovisuais, 01 (um) documentário e 04 (quatro) videoclipes musicais, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

#### DO OBJETO

A abertura do edital 001/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art. 6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como Lei Paulo Gustavo".

O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de São João do Tigre-PB.

#### DAS CATEGORIAS

Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **05** (cinco) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas, entre Documentário e Videoclipe Musical.

| CATEGORIA    | VAGAS |
|--------------|-------|
| Videoclipe   | 04    |
| Documentário | 01    |

Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, biográfico, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música

com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.

As Produções de Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um dos **3 tipos de temas** que está descrito no

Item **6.4** deste edital e disponível no item **5** da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

#### DOS VALORES DO FOMENTO

Este certame prevê um investimento total de **R\$ 32.898,94** (trinta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), com previsão de concessão de 05 (cinco) prêmios individuais, de acordo com as seguintes categorias:

**Documentário:** 01 (um) projeto no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Videoclipe**: 03 (três) projetos no valor de R\$ 4.474,73 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

**Videoclipe**: 01 (um) projeto no valor de R\$ 4.474,75 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação N° 30882120230002-008219– Ministério da Cultura / Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar N° 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal N° 521/2023 do Crédito Especial.

#### DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://saojoaodotigre.pb.gov.br/.

| Etapa  | Período                 | Duração          |
|--|-------------------------|------------------|
| Período de Inscrições  | 20/11/2023 à 01/12/2023 | 12 dias corridos |
| Divulgação do Resultado dos Classificados  | 06/12/2023              | -                |
| Período para Interposição de Recurso   | 07 e 08/12/2023         | 02 dias úteis    |
| Divulgação do Resultado Final  | 12/12/2023              | -                |
| Período de Convocação dos Aprovados,<br>apresentação da documentação complementar, e<br>Assinatura do Termo de Execução Cultural |                         | 05 dias úteis    |
| Período de Pagamento dos Projetos Selecionados   | 25 à 29/12/2023         | 05 dias úteis    |
| Prazo final para a apresentação de relatório das exibições.  | Até 30/06/2024          | -                |

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas

físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (audiovisual e música), São-joão-tigrense ou radicada no município de São João do Tigre-PB há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** ( ator, câmera man , técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual, Produtor(a) e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).

Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de São João do Tigre-PB, membros do Conselho Municipal de Cultura no município de São João do Tigre-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de São João do Tigre-PB em 2022.

Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de São João do Tigre-PB, durante dois (02) anos seguidos.

Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da

Lei Paulo Gustavo no município de São João do Tigre-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

#### DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Os projetos para a produção no gênero **DOCUMENTÁRIO** deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.

Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa positores e a cada proposta, objetivos, roteiro, possíveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.

Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de São João do Tigre-PB

**Sobre as Produções de Documentário:** O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo, para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

#### TEMA

Turismo de São João do Tigre História de São João do Tigre Política de São João do Tigre ou tema livre

Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados vários suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.

Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei nº 195/2022, bem como o Decreto Complementar nº 11.525 / 2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

**Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais — Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.3** do Projeto e Plano de Trabalho (Anexo I).

É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

#### DA CONTRAPARTIDA

Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

#### DA COMISSÃO DE ANÁLISE

A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita por membros do Conselho Municipal de Cultura.

Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de São João do Tigre.

#### DAS INSCRIÇÕES

O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 13/11/2023 à 01/12/2023, na Prefeitura Municipal, Rua: Pedro Feitosa, nº 32, Bairro: Centro, CEP: 58.520-000, São João do Tigre/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis no local da inscrição e no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues no Setor de Tributos.

### No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição;

Plano de Trabalho para os projetos de documentário e videoclipe, contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II:

Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;

Autorização Lítero-Músical, quando se tratar de Videoclipes com músicas que não sejam de autoria do proponente, conforme modelo disponível no Anexo IV;

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

#### 10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

#### Proponente Pessoa Física:

Cópia do documento de identidade:

Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas /CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Dados bancários- Conta Corrente: cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta do proponente.

#### DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

#### DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

O Edital  $N^{\circ}$  001/2023 - DE AUDIOVISUAL - contemplará 05 (cinco) projetos na área do audiovisual.

O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Produção de Videoclipes e Documentários

| CATEGORIA    | VAGAS | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL     |
|--------------|-------|--------------|---------------|
| Videoclipe   | 03    | 4.474,73     | R\$ 13.424,19 |
| Videoclipe   | 01    | 4.474,75     | R\$ 4.474,75  |
| Documentário | 01    | 15.000,00    | R\$ 15.000,00 |

O Total do fomento nessa ação será no montante **R\$ 32.898,94** (Trinta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), com previsão de concessão de 05 (cinco) prêmios individuais, 04 (quatro) videoclipes e 01 (um) documentário.

O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

#### DA ANÁLISE DOS PROJETOS

O Conselho Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São João do Tigre-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

| Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.   | 2,5 pontos |
|--|------------|
| Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.   | 2,5 pontos |
| 3-Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música: Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.  |            |
| 4- Aspectos de integração comunitária:— A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. |            |

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros do Conselho. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminara pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei n $^\circ$  14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em São João do Tigre-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

A Conselho Municipal de Cultura analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, o **Conselho Municipal de Cultura** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra (s) categoria (s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

### DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por membros do Conselho de Cultura.

Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura**, **Turismo e Esporte** para a devida tomada de decisão.

#### DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de valida de atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinatiras dos participantes.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura**, **Turismo e Esporte**, até **junho de 2024**.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

#### DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de São João do Tigre-PB.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB-,de\_\_\_de\_\_."

O ônus de corrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura.

**Anexo I** – PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Anexo II** – AUTODECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)

**Ânexo III** – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES

**Anexo IV** –AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL ( para músicas não autorais)

São João do Tigre-PB 13 de novembro de 2023

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional de São João do Tigre-PB

#### LUCÉLIO DE MARCHI

Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:

Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro Código Identificador:4CCF6701

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2023

# EDITAL Nº 004 / 2023-PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL CINEMA ITINERANTE

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, através da Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para **Projetos de Cinema Itinerante.** 

#### DA JUSTIFICATIVA

O Edital Nº 004 / 2023 – CINEMA ITINERANTE, configura-se como uma ação de fomento ao setor cultural fundamentada no Artigo 6º - INCISO II da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

#### DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de2022 (INCISO II), submetidos por proponentes (Pessoa Física) residentes no Municipio de São João do Tigre-PB.

Através deste edital pretende-se estimular e apoiar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no Municipio de São João do Tigre.

#### DAS CATEGORIAS

### Este Edital contemplará 01(um) projeto de Cinema Itinerante na área do audiovisual.

Cinema Itinerante é uma modalidade de cinema, que têm como objetivo, levar a experiência do cinema a comunidades, regiões e espaços que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de exibição de audiovisual, equipado com telão e som de qualidade, com o intuito de levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

#### DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Os projetos para o cinema itinerante deverão apresentar propostas de exibição gratuita de filmes nacionais, de caráter socioeducativo, oferecendo acomodações confortáveis para, no mínimo, 100 pessoas, tendo espaço destinado para cadeirantes, possuir tela de excelente projeção e som de alta qualidade, iluminação apropriada e rampa de acesso para portadores de deficiência, permitindo uma verdadeira experiência em conhecer e vivenciar uma sala de cinema. Além disso, apresentar a rápida montagem e desmontagem da estrutura permitindo levar a regiões e/ou localidades de difícil acesso.

É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, informerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002 - 008219 - Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195 / 2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 521/2023 do Crédito Especial.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$** 7.519,94 (sete mil quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), para proposta de Cinema Itinerante.

#### DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

#### DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/

| Etapa  | Período                 | Duração          |
|--|-------------------------|------------------|
| Período de Inscrições  | 20/11/2023 à 01/12/2023 | 12 dias corridos |
| Divulgação do Resultado dos Classificados  | 06/12/2023              | =                |
| Período para Interposição de Recurso   | 07 e 08/12/2023         | 02 dias úteis    |
| Divulgação do Resultado Final  | 12/12/2023              | =                |
| Período de Convocação dos Aprovados,<br>apresentação da documentação complementar, e<br>AssinaturadoTermo de Execução Cultural |                         | 05 dias úteis    |
| Período de Pagamento dos Projetos Selecionados   | 25 à 29/12/2023         | 05 dias úteis    |
| Prazo final para a presentação de relatório das exibições.   | Até 30/06/2024          |                  |

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, São-joão-tigrense ou radicada no Município de São João do Tigre-PB há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes membros da Conselho Municipal de Cultura do Município de São João do Tigre-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de São João do Tigre-PB em 2022.

Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de São João do Tigre durante dois (02) anos seguidos.

Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no Município de São João do Tigre-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

#### DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

O Edital Nº 004 / 2023— CINEMA ITINERANTE, contemplará 01(um) projeto em que o artista comprove que é da área do Audiovisual, através de fotos, vídeos, portfólio e currículo.

O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme à tabela a seguir:

Proposta de Cinema Itinerante.

| CATEGORIA                                | VAGAS | VALOR UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|-------|-----------------------|-----------------|
| CINEMA ITINERANTE<br>(URBANO) ou (RURAL) | 01    | R\$ 7.519,94          | R\$ 7.519,94    |

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 7.519,94** (sete mil quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) para 01 proposta de Cinema Itinerante.

O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente(Pessoa Física).

#### DAS INSCRIÇÕES

O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 20/11/2023 à 01/12/2023, na Prefeitura Municipal, Rua: Pedro Feitosa, nº 32 Bairro: Centro, CEP: 58.520-000, São João do Tigre/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis no local da inscrição e no site

https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues no Setor de Tributos.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição;

Plano de Trabalho para os projetos de cinema itinerante contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado);

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovado a área artística.

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no Município de **São João do Tigre-PB**, caso haja duas inscrições de um mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

#### DA ANÁLISE DOS PROJETOS

A Conselho Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo coma sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São João do Tigre-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

| <b>Criatividade e originalidade</b> - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.  | 2,5 pontos |
|--|------------|
| Relevância artística— A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.  | 2,5 pontos |
| Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.   |            |
| Aspectos de integração comunitária:— A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 2.5 mantas |

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros do Conselho de Cultura. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4,

sucessivamente Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota fina Inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em São João do Tigre-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição derecurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ e na Prefeitura Municipal.

A Comissão analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Conselho Municipal de Cultura** publicará no Diário Oficial do Municipio e no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observando a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria Cinema Itinerante, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada do para outro edital de Audiovisual lançado por este Municipio.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes a época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassa do ao proponente.

### DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes da Conselho Municipal de Cultura.

Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura**, **Turismo e Esporte** para a devida tomada de decisão.

#### DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura**, **Turismo e Esporte** convidara o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

#### DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens( equipamentos para a boa execução das exibições), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que o correra execução; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

#### DA PRESTAÇÃO DECONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura Turismo e Esporte** nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

#### DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

#### Proponente Pessoa Física

Cópia do documento de identidade:

Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Dados bancários: (Conta Corrente: cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente,(cartão);

**Parágrafo Primeiro:** As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

#### DA CONTRAPARTIDA

Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525 / 2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional, física e atitudinal compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

**Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais – Libras; rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; rampas; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada e demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.2** do Projeto e Plano de Trabalho (**anexo I**).

Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de de junho de 2024.

#### REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual do Município de São João do Tigre-PB.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura Turismo e Esporte, Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte e a Prefeitura de São João do Tigre-PB.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de

8 de julho de2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte e Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, de de-----."

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de são João do Tigre o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195 / 2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453 / 2023(Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ .

São João do Tigre-PB, 13 de novembro de 2023

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional de São João do Tigre-PB

#### LUCÉLIO DE MARCHI

Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:

Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro Código Identificador:06620A96

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA EDITAL N.º. 10/2023 PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPRINOCULTURA LEITEIRA

EDITAL n.º. 10/2023

Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com fundamento no artigo 5° da Lei Municipal n.º. 481/2020, de 08 de dezembro do ano de 2020, torna pública a relação dos nomes dos beneficiários do Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira e os respectivos valores de benefícios a serem pagos individualmente a partir da apuração da produção informada pelo Governo do Estado da Paraíba por meio da Coordenação do "Programa do Leite da Paraíba":

| NOME DO PRODUTOR<br>BENEFICIÁRIO  | CPF            | PRODUÇÃO APURADA<br>NO MÊS (LITROS) | VALOR<br>INCENTIVO<br>(R\$) |
|-----------------------------------|----------------|-------------------------------------|-----------------------------|
| Amaro Celestino Filho             | 324.729.354-04 | 1.060,00                            | 159,00                      |
| Ana Célia dos Santos Ramos        | 013.074.814-50 | 232,00                              | 34,80                       |
| Ana Maria da Silva                | 014.438.634-83 | 487,00                              | 73,05                       |
| Ana Caroline Sales da Silva       | 114.568.014-30 | 413,00                              | 61,95                       |
| José Acildo Xavier da Silva       | 830.710.754-72 | 213,00                              | 31,95                       |
| José Fernando do Nascimento       | 054.182.634-47 | 582,00                              | 87,30                       |
| José Geraldo Cordeiro             | 022.033.564-80 | 113,00                              | 16,95                       |
| Jose Jandecléber Medeiros Tutu    | 078.937.634-26 | 267,00                              | 40,05                       |
| Josefa d. Montanhas S. dos Santos | 856.991.954-91 | 544,00                              | 81,60                       |
| Júnior Ricardo de Brito           | 033.277.324-85 | 315,00                              | 47,25                       |
| Maria Edileuza Medeiros Ventura   | 019.976.054-30 | 454,00                              | 68,10                       |
| Maria Jose de Souza Pereira       | 979.240.404-04 | 904,00                              | 135,60                      |
| Marluce Medeiros de Souza         | 020.549.984-86 | 297,00                              | 44,55                       |
|                                   |                | 5.881,00                            | 882,15                      |

Os valores serão creditados nas contas correntes ou poupanças cadastradas pelos produtores perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

São João do Tigre, Paraíba, em 17 de novembro de 2023.

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Joao David Oliveira da Silva **Código Identificador:**785E118B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão

35

Presencial nº 00011/2023, que objetiva: Aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde; ADJUDICO o seu objeto a: 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R\$ 20.180,00; FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 86.290,00; SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 108.840,00; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 65.612,50. São José da Lagoa Tapada - PB, 17 de Novembro de 2023

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**DA630B33

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00195/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2023

O Órgão torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar Certame acima qualificado licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 132, de 10 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 498, de 08 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, considerada as alterações posteriores das referidas normas.

Objetivo; Registro de Preços para Contratação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, conforme termo de referência anexo I do edital, por um Período de 12 Meses.

ONDE-SE-LÊ: A reunião dia 24 de novembro de 2023 às 09hs:00min (Horário de Brasília), PUBLICADO EM 07/11/2023. NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA (FAMUP). LEIA-SE CORRETAMENTE: 27/09/2022 às 09hs:00min, na sala da CPL, informação no endereço Rua Francisca Tomaz da Silva, N°54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB.-Estado da Paraíba de 07hs:30min as 11hs:30min, e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br Edital: ou www.tce.pb.gov.br. São Jose da Lagoa Tapada - PB, 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM

PregoeiroOficial/PMSJLT

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:89EAFAD3

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA DECRETO EXECUTIVO N.º 761, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N.º 761, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

**CONSIDERANDO** as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

**CONSIDERANDO** as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

**Art. 2º** Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática ( bullying ) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

- c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
- III violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
- a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
- b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
- c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
- IV violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;
- V revitimização discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

- **Art. 3º** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:
- I Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- II Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.
- III Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.
- IV Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em São José do Brejo do Cruz.
- **Art. 4º** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
- I 01 (um) Secretaria Municipal de Assistência Social; II –01 (um) Secretaria Municipal de Educação;

- III 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;
- IV 01 (um) Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
- V- 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI 01 (um) Conselho Tutelar;
- VII- 01 (um) Núcleo de Cidadania de Adolescentes;
- VIII 01(um) Pastoral da Criança
- §1º O tempo de mandato do CMRPC é de dois anos, prorrogáveis por igual período
- §2º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.
- **Art. 5º**. O CMRPC é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:
- I Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;
- ${\bf II}$  Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.
- III Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas
- **Art.** 6°. A Coordenação Executiva do CMRPC deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, juntamente com o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.
- Parágrafo Único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o CMRPC e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de São José do Brejo do Cruz
- **Art.**  $7^{\circ}$ . As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.
- **§1º** A estruturação do CMRPC deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:
- a. Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;
- **b.** Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.
- **§2º** Estas comissões devem ser compostas por integrantes do CMRPC, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.
- §3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do CMRPC.
- §4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.
- §5º Sempre que se fizer necessário, o CMRPC poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.
- **§6º** As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.
- §7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do CMRPC e sua

criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do CMRPC.

- **Art. 8º** As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.
- § 1º. A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.
- § 2°. As reuniões do CMRPC, ordinárias ou extraordinárias, iniciarse-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.
- § 3º. As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do CMRPC.
- § 4º. As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.
- **Art. 9º** Os atos de gestão e governança do CMRPC são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.
- § 1º. Os atos administrativos internos (ADI/CMRPC) objetam, entre outros, os atos estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.
- § 2º. As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.
- § 3º. As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.
- **Art. 10**. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o CMRPC deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.
- **Art. 11.** O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do CMRPC.
- **Art. 12**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de novembro de 2023.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**C08C75D9

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO NO 762/2023 SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO No 762/2023 São José do Brejo do Cruz/PB, 17 de novembro de 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, NAS ÁREAS AFETADAS PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, por meio de sua representante legal, a prefeita municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando o parecer técnico nº 002/2023, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de São José do Brejo do Cruz/PB, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0);

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas rurais do município de São Jose do Brejo do Cruz, que comprovadamente foram afetadas pelo desastre, conforme parecer técnico nº 002/2023, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

- Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.
- Art. 3°. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município de São Jose do Brejo do Cruz.
- Art. 4°. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos;
- Art. 5°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se.

São Jose do Brejo do Cruz/PB, em 17 de novembro de 2023.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:576B2D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - PROC. LICITATÓRIO  $N^{\circ}$  086/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 086/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: JORGE CARLOS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 13.374.547/0001-07; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção; VALOR: R\$ 191.239,12 (cento e noventa e um mil duzentos e trinta e nove reais e doze centavos): VALIDADE: 17 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Promitente Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira, - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 17 de novembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira Código Identificador: 8DBDD561

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### GABINETE DO PREFEITO **RESENHA Nº 072/2023**

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, DEFERIU o seguinte pedido de Redução de Carga Horária.

| Mat.    | Nome                          | Função                     | Lotação                |
|---------|-------------------------------|----------------------------|------------------------|
| 2021377 | Sergio Ferreira da Silva      | Coveiro                    | Secretaria de Obras    |
| 581-6   | Maria Marcionila da Silva     | Professor P1               | Secretaria de Educação |
| 2071321 | Luciclaudia da Costa Santiago | Auxilia de Serviços Gerais | Secretaria de Educação |
| 2123527 | Maria Stella Nunes de Luna    | ProfessorP1                | Secretaria de Educação |

Sapé, 17 de outubro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento Código Identificador:03A4B185

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO CONTRATO**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA 004/2023** 

Nº. CONTRATO: 183/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

(AVALIA), CNPJ n 27.169.517/0001-65

Objeto: Implantação de Gestão de Segurança do Trabalho e Administração e Recursos Humanos Ocupacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por

conta da seguinte dotação

Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 337/2022, para o exercício no ano de 2023. 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 122 2002 2003 Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

02.050 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2002 2025-Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde

Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa – 3390.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Valor: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais). Data do Contrato: 17 de novembro de 2023.

Vigência: 12(Doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Serra Grande – PB, 17 de novembro de 2023.

#### VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Andreson Filho Código Identificador: CCB4B4F3

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO COBERTA DA ESCOLA JUVINA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE-PB, EM CONVÊNIO COM FNDE PROCESSO 23400014624201320 (APÓS READEQUAÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA E ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA DO PROJETO). LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 264.115,42. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 16 de Novembro de 2023

#### DAVID PIERRE GONCALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:99C71E8E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### TOMADA DE PREÇO 06/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 20601/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ- PB, 08.749.525/0001-36**, E** A EMPRESA: CONSTRUTORA, CNPJ nº 42.176.791/0001-55.

CONTRATAÇÃO **OBJETO:** DE **EMPRESA PARA** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E RUA PEDRO DELMIRO NO BAIRRO ALTO DA CONCEIÇÃO, TAPEROÁ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 279.200,03 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos Reais e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 17/11/2023 à 15/02/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 17 de novembro de 2023, GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador:45757675

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MARCELINA SALES MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA.EMPRESA DESTE CLASSIFICADA: PLANFORTE CONSTRUCAO E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Valor: R\$ 289.294,73. EMPRESA DESCLASSIFICADA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA WF LTDA - CNPJ: 41.970.209/0001-65.Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, no horário das 12:00 horas as dos dias úteis. cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 17 deNovembrode 2023

MARIA JULIANA PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**27B6B6ED

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTINUIDADE ÀS OBRAS DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO B/ FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MEC NA RUA PROJETADA, S/N, CENTRO, SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00171/2022 - Construcoes e Servicos Route Eireli - CNPJ: 42.017.588/0001-36 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 13.10.23

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**804CE3A6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00140/2023 - Construtora e EngenhariaWfLtda - CNPJ: 41.970.209/0001-65 - Apostila 01 - mudança de regime de execução de preço global para preço unitário.ASSINATURA: 14.11.23

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**4387AF66

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS - DISTRITO DE FEIRA NOVA NO MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00104/2022 - Construtora e Engenharia Wf Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 16.11.23

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:** 321272EF

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL SILVINA SÉRGIA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00076/2023 - Construtora e Engenharia Wf Ltda - CNPJ: 41.970.209/0001-65 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 14.11.23

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**4EE72016

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2023 - ERRATA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA DE FRABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO DESTINADOS A FROTA PRÓPRIA DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI - R\$ 400.697,00.

Onde se Lê:Salgado de São Felix - PB, 26 de Outubro de 2023 JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA-Prefeito Lê se: Salgado de São Felix - PB, 30 de Outubro de 2023

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito

PUBLICADO NA FAMUP DIA 10/11/2023 PÁG 39

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**15F0E44E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2023 - ERRATA

**ERRATA** 

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA DE FRABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO DESTINADOS A FROTA PRÓPRIA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00004/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL

700/2023 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 MANTER ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV. DA SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO 08.00 SEC. DE EDUCACAO 2.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2018 MANTER ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE- SEC. DE SAUDE 10.122.2002.2022 MANTER ATIV. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 10.302.2002.2026 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 15.452.2004.2044 MANTER ATIV. DO SERV.DE LIMP.URBANA 12.00 SEC..DE IND,COMERCIO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 MANTER ATIV. DA COMERCIO, SEC.DO INDUSTRIA **MEIO** E AMBIENTEAMBIENTE13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA MUNICIPIO 14.00 SEC ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER 16.00 TRANSPORTES 15.451.1002.2111 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de

Impostos 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.Onde se lê:VIGÊNCIA: até 26/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00151/2023 -26.10.23 - RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI - R\$ 400.697,00.Lê se:VIGÊNCIA: até31/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00151/2023 -31.10.23 - RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI - R\$ 400.697,00. PUBLICADO NA FAMUP DIA 10/11/2023 PÁG 39 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**5DE88CFD

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2023

Aos 17 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dom Adauto - Centro - Serra Redonda - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS AO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - CNPJ nº 08.868.937/0001-95.

| VENCED   | VENCEDOR: 51.920.094 ARNALDO FELIX DOS SANTOS  |  |  |  |  |           |  |
|----------|--|--|--|--|--|-----------|--|
| CNPJ: 51 | .920.094/0001-58   |  |  |  |  |           |  |
| ITEM     | ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL   |  |  |  |  |           |  |
|          | 2 FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DIÁRIA JANTA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO 4000 16,00 64.000,00 |  |  |  |  |           |  |
| TOTAL    |  |  |  |  |  | 64.000,00 |  |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serra Redonda firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 51.920.094 ARNALDO FELIX DOS SANTOS.

CNPJ: 51.920.094/0001-58.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 64.000,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Serra Redonda - PB, 17 de Novembro de 2023

#### FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:376019A9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 868/2023 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### LEI MUNICIPAL Nº 868/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Bonito de Santa Fé para o exercício financeiro de 2024 no montante de R\$ 61.529.647,00 (Sessenta e Um Milhões, Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 50, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

#### I - Receitas do Tesouro

| RECEITA BRUTA   | 59.380.022,00  |
|---|----------------|
| Receitas Correntes  | 55.569.466,00  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                               | 2.874.544,00   |
| Contribuições   | 106.760,00     |
| Receita Patrimonial   | 215.680,00     |
| Receita Agropecuária  | 0,00           |
| Receita Industrial  | 0,00           |
| Receita de Serviços   | 6.000,00       |
| Transferências Correntes  | 52.332.842,00  |
| Outras Receitas Correntes   | 33.640,00      |
| Receitas de Capital   | 3.810.556,00   |
| Operações de Crédito  | 0,00           |
| Alienação de Bens   | 0,00           |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00           |
| Transferências de Capital   | 3.810.556,00   |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00           |
| Receitas Correntes - Intra OFSS   | 0,00           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS                  | 0,00           |
| Contribuições - Intra OFSS  | 0,00           |
| Receita Patrimonial - Intra OFSS  | 0,00           |
| Receita Agropecuária - Intra OFSS   | 0,00           |
| Receita Industrial - Intra OFSS   | 0,00           |
| Receita de Serviços - Intra OFSS  | 0,00           |
| Transferências Correntes - Intra OFSS                                     | 0,00           |
| Outras Receitas Correntes - Intra OFSS                                    | 0,00           |
| Receitas de Capital - Intra OFSS  | 0,00           |
| Operações de Crédito - Intra OFSS   | 0,00           |
| Alienação de Bens - Intra OFSS  | 0,00           |
| Amortização de Empréstimos - Intra OFSS                                   | 0,00           |
| Transferências de Capital - Intra OFSS                                    | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital - Intra OFSS                                   | 0,00           |
| DEDUÇÕES  | (5.552.880,00) |
| Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | (4.892.080,00) |
| Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal      | (36.000,00)    |
| Dedução do ICMS - Principal   | (560.660,00)   |
| Dedução do IPVA - Principal   | (63.840,00)    |
| Dedução do IPI - Municípios - Principal                                   | (300,00)       |
| TOTAL   | 53.827.142,00  |

#### II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

| RECEITA BRUTA  | 7.702.505,00  |
|--|---------------|
| Receitas Correntes                                       | 1.690.555,00  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria              | 0,00          |
| Contribuições  | 1.690.555,00  |
| Receita Patrimonial                                      | 0.00          |
| Receita Agropecuária                                     | 0,00          |
| Receita Industrial                                       | 0,00          |
| Receita de Serviços                                      | 0,00          |
| Transferências Correntes                                 | 0,00          |
| Outras Receitas Correntes                                | 0,00          |
| Receitas de Capital                                      | 0.00          |
| Operações de Crédito                                     | 0.00          |
| Alienação de Bens  | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos                               | 0,00          |
| Transferências de Capital                                | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital                               | 0,00          |
| Receitas Correntes - Intra OFSS                          | 6.011.950,00  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS | 0,00          |
| Contribuições - Intra OFSS                               | 5.966.950,00  |
| Receita Patrimonial - Intra OFSS                         | 0,00          |
| Receita Agropecuária - Intra OFSS                        | 0,00          |
| Receita Industrial - Intra OFSS                          | 0,00          |
| Receita de Serviços - Intra OFSS                         | 0,00          |
| RECEITA BRUTA  | 7.702.505,00  |
| Receitas Correntes - Intra OFSS                          | 6.011.950,00  |
| Transferências Correntes - Intra OFSS                    | 0,00          |
| Outras Receitas Correntes - Intra OFSS                   | 45.000,00     |
| Receitas de Capital - Intra OFSS                         | 0,00          |
| Operações de Crédito - Intra OFSS                        | 0,00          |
| Alienação de Bens - Intra OFSS                           | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos - Intra OFSS                  | 0,00          |
| Transferências de Capital - Intra OFSS                   | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital - Intra OFSS                  | 0,00          |
| DEDUÇÕES   | 0,00          |
| TOTAL  | 7.702.505,00  |
| Total Geral da Receita>                                  | 61.529.647,00 |

Art. 3° - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### Despesa por Unidade Orçamentária

#### I - Despesas do Tesouro

| Código Descrição | Valor %  |               |        |
|------------------|--|---------------|--------|
| 01010            | Camara Municipal   | 1.716.795,00  | 2,79%  |
| 02010            | Gabinete do Prefeito   | 654.410,00    | 1,06%  |
| 02020            | Advocacia Geral do Município   | 200.801,00    | 0,33%  |
| 02030            | Secretaria de Administração e Coordenação                              | 767.419,00    | 1,25%  |
| 02040            | Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN                          | 737.341,00    | 1,20%  |
| 02050            | Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas            | 4.932.572,00  | 8,02%  |
| 02060            | Secretaria da Educação   | 19.560.873,00 | 31,79% |
| 02070            | Secretaria de Saúde  | 7.947.913,00  | 12,92% |
| 02071            | Fundo Municipal de Saúde   | 8.183.546,00  | 13,30% |
| 02080            | Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais | 1.662.388,00  | 2,70%  |
| 02090            | Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial         | 2.754.638,00  | 4,48%  |
| 02100            | Secretaria do Trabalho e Asssitencia Social                            | 1.071.142,00  | 1,74%  |
| 02101            | Fundo Municipal de Assistênci Social                                   | 1.633.420,00  | 2,65%  |
| 02110            | Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                        | 1.048.004,00  | 1,70%  |
| 02120            | Secretaria de Transportes  | 245.506,00    | 0,40%  |
| 02130            | Secretaria de Tansparência Controle Interno                            | 149.527,00    | 0,24%  |
| 02140            | Contadoria Municipal   | 69.103,00     | 0,11%  |
| 99990            | Reserva de Contingência  | 491.744,00    | 0,80%  |
| Total            | >  | 53.827.142,00 | 87,48% |

#### II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

| Código Descrição Valor % |  |  |  |  |  |
|--------------------------|--|--|--|--|--|
| 03170                    | 03170 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense 7.702.505,00 12,52% |  |  |  |  |
| Total>                   | Total  |  |  |  |  |

#### Despesa por Categoria Econômica

#### I - Despesas do Tesouro

| DESPESAS CORRENTES         | 28.953.561,00 |
|----------------------------|---------------|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.203.676,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3.000,00      |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 8.746.885,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL        | 5.812.177,00  |
| INVESTIMENTOS              | 4.222.693,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS      | 0,00          |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 1.589.484,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | 491.744,00    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | 491.744,00    |
| Total>                     | 53.827.142,00 |

#### II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

| DESPESAS CORRENTES         | 6.241.105,00  |
|----------------------------|---------------|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.025.505,00  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 215.600,00    |
| DESPESAS DE CAPITAL        | 15.000,00     |
| INVESTIMENTOS              | 15.000,00     |
| INVERSÕES FINANCEIRAS      | 0,00          |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 0,00          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | 1.446.400,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | 1.446.400,00  |
| Total>                     | 7.702.505,00  |
| Total Geral da Despesa>    | 61.529.647,00 |

- Art. 4º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 5º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação MBA).

- Art. 6º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
- I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43°, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, bem como por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício;
- § 2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;
- § 3º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.
- II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.
- Art. 7° Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2024, observadas as condições estabelecidas no Art. 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000
- Art. 8° Esta Lei entra em vigor no ano de 2024, a partir de 1.° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé-PB em, 20 de novembro de 2023.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:A03D3043

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00079/2023

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, PARA OS VEÍCULOS EM TRÂNSITO, DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

| VENCEI  | VENCEDOR: DIAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA |       |        |        |         |            |  |
|---------|--|-------|--------|--------|---------|------------|--|
| CNPJ: 2 | CNPJ: 28.481.958/0001-60                     |       |        |        |         |            |  |
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                | MARCA | UNID.  | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL    |  |
| 1       | GASOLINA COMUM                               | SHELL | LITROS | 12000  | 5,44    | 65.280,00  |  |
| 2       | 2 ÓLEO DISEL S10 SHELL LITROS 8000 6,31      |       |        |        |         |            |  |
| TOTAL   |  |       |        |        |         | 115.760,00 |  |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

28.481.958/0001-60 Valor: R\$ 115.760,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 09 de novembro de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -

Prefeita

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:513202BD

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

## SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 57/2023

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 57/2023

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal N° 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

| $\mathbf{N}^{\circ}$ | PLACA/UF   | N° AUTO DE INFRAÇÃO | DATA DA INFRAÇÃO | ENQUADRAMENTO         | CODIGO DO DESDOBRAMENTO | DATA LIMITE PARA RECURSO |
|----------------------|------------|---------------------|------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------|
| 1                    | QSE0B82/PB | V010029508          | 30/08/2023       | ART. 181, VIII do CTB | 5452-5                  | 21/11/2023               |
| 2                    | QFA7910/PB | V010036008          | 21/10/2023       | ART. 181, XI do CTB   | 5487-0                  | 13/12/2023               |
| 3                    | MOA5669/PB | V010035997          | 21/10/2023       | ART.181, XVII do CTB  | 5541-1                  | 13/12/2023               |
| 4                    | MMZ4544/PB | V010034013          | 06/11/2023       | ART.181, XVII do CTB  | 5541-1                  | 13/12/2023               |
| 5                    | RZN5J24/PB | V010032436          | 23/10/2023       | ART.181, XVII do CTB  | 5541-1                  | 13/12/2023               |
| 6                    | OEX1533/PB | V010035974          | 21/10/2023       | ART.181, XVII do CTB  | 5541-1                  | 13/12/2023               |
| 7                    | NPU4798/PB | V010035524          | 27/10/2023       | ART.181, XVII do CTB  | 5541-4                  | 13/12/2023               |
| 8                    | OFY4977/PB | V010032479          | 25/10/2023       | ART. 181, XX do CTB   | 7625-2                  | 13/12/2023               |
| 9                    | OFF4765/PB | V010031979          | 29/09/2023       | ART.186, II do CTB    | 5738-0                  | 21/11/2023               |
| 10                   | MNX9A45/PB | V010033823          | 29/09/2023       | ART.186, II do CTB    | 5738-0                  | 21/11/2023               |
| 11                   | QFP5818/PB | V010029893          | 17/10/2023       | ART. 207 do CTB       | 6041-2                  | 25/11/2023               |
| 12                   | NQG8D42/PB | V010033947          | 30/10/2023       | ART. 208 do CTB       | 6050-1                  | 13/12/2023               |
| 13                   | MNJ0E71/PB | V010034048          | 24/10/2023       | ART. 208 do CTB       | 6050-1                  | 13/12/2023               |
| 14                   | RLR3F70/PB | V010035788          | 27/10/2023       | ART. 208 do CTB       | 6050-1                  | 13/12/2023               |

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871

Itaporanga-PB, 17 de novembro de 2023.

#### PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:F95DB66A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DOS RECURSOS DOS EDITAIS Nº 01 E Nº 02 DA "LEI PAULO GUSTAVO"

#### RESULTADO DOS RECURSOS DOS EDITAIS Nº 01 e Nº 02 DA "LEI PAULO GUSTAVO"

#### ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO - RECURSO IMPROVIDO

Após a reavaliação de notas interposta pelo proponente, fica mantido como de início, a classificação preliminar outrora divulgado, pois à avaliação dos projetos foram todos analisados dentro dos critérios deste edital.

Ressalte-se também que a Lei Complementar 195/22 tem caráter emergencial e distributivo, qual seja, contemplar o maior número de artistas possíveis, onde reluz à busca ativa interiorizada no intuito de abranger o maior número de contemplados, respeitando e contemplando, de fato, artistas que tenham grandes currículos e notável saber cultural, mas oportunizando também outros ativistas e fazedores de cultura.

#### DAMIÃO PAULO DA SILVA - RECURSO IMPROVIDO

Abaixo pontuação dos candidatos no edital 01 na categoria onde o candidato se inscreveu, note-se:

| VÍDEO-CLIPE                       | SITUAÇÃO                | C1 | C2 | C3 | C4 | C5 | TOTAL |
|-----------------------------------|-------------------------|----|----|----|----|----|-------|
| Camilo Barbosa Franco Neto        | Aprovado e Classificado | 30 | 30 | 20 | 05 | 10 | 95    |
| Miscilene Vitória da Silva        | Aprovado e Classificado | 30 | 26 | 21 | 05 | 10 | 92    |
| Alan Felipe dos Santos            | Aprovado e Classificado | 24 | 25 | 22 | 08 | 10 | 89    |
| Anderson Fernandes Ferreira       | Aprovado e Classificado | 25 | 24 | 25 | 05 | 10 | 89    |
| Antonio Carlos da Silva           | Aprovado e Classificado | 15 | 25 | 28 | 09 | 10 | 87    |
| Hector James Rufino de Melo       | -                       | 15 | 23 | 24 | 10 | 10 | 82    |
| Damião Paulo da Silva             | =                       | 12 | 22 | 25 | 10 | 10 | 79    |
| Débora Vitória Ferreira Fernandes | INABILITADA             | X  | X  | X  | X  | X  | X     |

No tocante ao merecimento sob à alegação de que os demais candidatos não tenham trajetória artística semelhante ou inferior, é incabível nessa oportunidade, uma vez que todos os critérios foram analisados documentalmente.

#### ANÔNIMO- RECURSO IMPROVIDO

Supostas denúncias a respeito da lisura e transparência deste edital devem ser oferecidas nos órgãos competentes.

#### KARCIA MARIA PAULINO

Secretaria de Cultura de Montadas-PB

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:9FAEF939

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO OBJETO

#### EDITAL Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

#### RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO OBJETO

#### I – Produções Audiovisuais

| MODALIDADE                               |   |      |
|--|---|------|
| Video-clipe                              | SITUAÇÃO                                | NOTA |
| Camilo Barbosa Franco Neto               | APROVADO E CLASSIFICADO                 | 95   |
| Miscilene Vitória da Silva               | APROVADO E CLASSIFICADO                 | 92   |
| Alan Felipe dos Santos                   | APROVADO E CLASSIFICADO                 | 89   |
| Anderson Fernandes Ferreira              | APROVADO E CLASSIFICADO                 | 89   |
| Antonio Carlos da Silva                  | APROVADO E CLASSIFICADO                 | 87   |
| Hector James Rufino de Melo              | NÃO APROVADO                            | 82   |
| Damião Paulo da Silva                    | NAO APROVADO                            | 79   |
| Débora Vitória Ferreira Fernandes        | NÃO HABILITADO(a) (PROPOSTA DIVERGENTE) |      |
| Vídeo-biografia                          |   |      |
| Brenda Rafaela Diniz Souza               | APROVADO E CLASSIFICADO                 | 90   |
| Antonio Veríssimo de Souza Segundo       | APROVADO E CLASSIFICADO                 | 87   |
| Romulo Francisco Valentim da Silva Filho | APROVADO E CLASSIFICADO                 | 85   |
| Sônaiza Lindolfo da Silva                | APROVADO E CLASSIFICADO                 | 80   |

#### II – Apoio à Sala de Cinema

| MODALIDADE                     |                         |    |
|--------------------------------|-------------------------|----|
| Cinema Itinerante              |                         |    |
| PAPERCLIP                      | APROVADO E CLASSIFICADO | 91 |
| Joctã Carlos da Silva Ferreira | NAO APROVADO            | 89 |
| Girlandia da Silva Santos      | NAO APROVADO            | 75 |

#### III - Cursos no Audiovisual

| MODALIDADE                         |                         |    |
|------------------------------------|-------------------------|----|
| Curso                              |                         |    |
| Jilton Joselito de Lucena Ferreira | APROVADO E CLASSIFICADO | 89 |
| Kleyton Messias Freire             | APROVADO E CLASSIFICADO | 84 |
| Antonio Veríssimo de Souza Segundo | NAO APROVADO            | 80 |
| Kaleb Limeira Porto                | NAO APROVADO            | 75 |

#### KARCIA MARIA PAULINO

Secretaria de Cultura de Montadas -PB

**Publicado por:** Gilson Santiago

Código Identificador: A2F59C0F

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 02/2023 RESULTADO PRELIMINAR

#### EDITAL Nº 02/2023

#### RESULTADO PRELIMINAR

| CATEGORIA                                       | SEGMENTO        | SITUAÇÃO                | NOTA |
|---|-----------------|-------------------------|------|
| (a)Grupo  |                 |                         |      |
| Maria das Dores Silva                           | CULTURA POPULAR | APROVADO E CLASSIFICADO | 95   |
| Hector James Rufino de Melo                     | MÚSICA          | APROVADO E CLASSIFICADO | 89   |
| Carlos Guilherme Barbosa do Santos              | DANÇA           | APROVADO E CLASSIFICADO | 88   |
| Thiago da Silva Justino                         | TEATRO          | APROVADO E CLASSIFICADO | 87   |
| Antonio Veríssimo de Souza Segundo (PROJETO I)  | ARTE DIGITAL    | NÃO APROVADO            | 86   |
| Antonio Veríssimo de Souza Segundo (PROJETO II) | ARTE DIGITAL    | NÃO APROVADO            | 85   |
| (b)Individual                                   |                 |                         |      |
| Adelma da Silva Costa Porto                     | ARTESANATO      | APROVADO E CLASSIFICADO | 91   |
| Vinícios de Souza Rodrigues                     | MÚSICA          | APROVADO E CLASSIFICADO | 88   |
| Ivanilda Félix da Silva                         | ARTESANATO      | APROVADO E CLASSIFICADO | 87   |
| Joelma Veríssimo da Silva                       | ARTESANATO      | APROVADO E CLASSIFICADO | 87   |
| Maria Givoneide Ferreira de Souza               | ARTESANATO      | APROVADO E CLASSIFICADO | 87   |
| Guilherme Aparecido Torres                      | ARTESANATO      | APROVADO E CLASSIFICADO | 87   |
| Rosicleide Apolinário Gomes                     | ARTESANATO      | APROVADO E CLASSIFICADO | 87   |
| Maria José da Silva Firmino                     | ARTESANATO      | APROVADO E CLASSIFICADO | 87   |
| Crizoleide Porto                                | ARTESANATO      | APROVADO E CLASSIFICADO | 87   |
| Maria Lucia Marques da Silva                    | ARTESANATO      | APROVADO E CLASSIFICADO | 87   |
| Lucia do Nascimento Silva                       | ARTESANATO      | NÃO APROVADO            | 85   |
| Kleyton Messias Freire                          | ARTE DIGITAL    | NÃO APROVADO            | 82   |
| Josefa do Nascimento da Silva                   | ARTESANATO      | NÃO APROVADO            | 82   |
| Lamunyel Luis de Souza                          | CULTURA POPULAR | NÃO APROVADO            | 70   |

#### KARCIA MARIA PAULINO

Secretaria de Cultura de Montadas -PB

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador: E026934D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 998/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

| 20200 | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO   |           |
|-------|---|-----------|
| 2004  | MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO                        |           |
|       | 04.122.1002.2004.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 20.000,00 |
|       | Valor Total da Ação ( 2004 ) R\$                                    | 20.000,00 |
|       | Valor Total do Órgão ( 20200 ) R\$                                  | 20.000,00 |
| 20500 | SECRETARIA DE AGRICULTURA   |           |
| 2010  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA                     |           |
|       | 20.122.2009.2010.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO                 | 20.000,00 |
|       | Valor Total da Ação ( 2010 ) R\$                                    | 20.000,00 |
| 2013  | MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA                          |           |
|       | 26.782.2015.2013.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO                 | 20.000,00 |
|       | Valor Total da Ação ( 2013 ) R\$                                    | 20.000,00 |
|       | Valor Total do Órgão ( 20500 ) R\$                                  | 40.000,00 |
| 20600 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS                         |           |
| 2023  | MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR                             |           |
|       | 12.361.2024.2023.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO                 | 30.000,00 |
|       | Valor Total da Ação ( 2023 ) R\$                                    | 30.000,00 |
|       | Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$                                  | 30.000,00 |
|       | Valor Total R\$   | 90.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

| 20600 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS                       |           |
|-------|---|-----------|
| 1143  | CONST/REFOR/AMPLIAR PRÉDIOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO                   |           |
|       | 12.122.2028.1143.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES               | 30.700,00 |
|       | Valor Total da Ação ( 1143 ) R\$                                  | 30.700,00 |
| 2094  | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                    |           |
|       | 12.122.2028.2094.3390300000.571 MATERIAL DE CONSUMO               | 29.900,00 |
|       | Valor Total da Ação ( 2094 ) R\$                                  | 29.900,00 |
|       | Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$                                | 60.600,00 |
| 20700 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)                              |           |
| 2081  | MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU                                      |           |
|       | 10.302.2005.2081.3390360000.621 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA | 16.700,00 |
|       | Valor Total da Ação ( 2081 ) R\$                                  | 16.700,00 |
|       | Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$                                | 16.700,00 |
| 20900 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA                                      |           |
| 2064  | MANUT, DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA                   |           |
|       | 15.452.1002.2064.3390410000.500 CONTRIBUICOES                     | 2.800,00  |
|       | Valor Total da Ação ( 2064 ) R\$                                  | 2.800,00  |
| 2065  | MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                |           |
|       | 25.752.1002.2065.3390360000.704 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA | 9.900,00  |
|       | Valor Total da Ação ( 2065 ) R\$                                  | 9.900,00  |
|       | Valor Total do Órgão ( 20900 ) R\$                                | 12.700,00 |
|       | Valor Total R\$   | 90.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:51B18719

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

#### **GABINETE**

## CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (AVALIAÇÃO COTAS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – CINELUX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados, no uso de suas atribuições, considerando o edital de Chamamento Público Nº 001/2023 decorrente da LC nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), a convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação (avaliação cotas):

| APO | APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA E MÉDIA-METRAGEM |                              |                   |                         |  |
|-----|--|------------------------------|-------------------|-------------------------|--|
|     | NOME   | DECLARAÇÃO ÉTNICO-<br>RACIAL | DATA DE AVALIAÇÃO | HORÁRIO DE<br>AVALIAÇÃO |  |
| 1   | FRANCISCO JÓ NETO  | SIM                          | 22/11/2023        | 08:30HRS                |  |
| 2   | FLÁVIO SALES RUFINO  | SIM                          | 22/11/2023        | 08:45HRS                |  |
| APO | APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM         |                              |                   |                         |  |
| 1   | ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA OS RUFINOS – THIAGO BATISTA RUFINO       | SIM                          | 22/11/2023        | 09:00HRS                |  |
| APO | DIO A PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES                                  |                              |                   |                         |  |
| 1   | ANTONIO LUIZ   | SIM                          | 22/11/2023        | 09:15HRS                |  |
| 2   | VICENCIA APARECIDA FERREIRA ALVES                              | SIM                          | 22/11/2023        | 09:30HRS                |  |
|     | FRANCISCO DE ASSIS ALVES                                       | SIM                          | 22/11/2023        | 09:45HRS                |  |
|     | SANDRA DA CONCEICAO PEREIRA                                    | SIM                          | 22/11/2023        | 10:00HRS                |  |

Os proponentes deverão se apresentar na sala do Departamento de Comunicação - DECOM, na Prefeitura Municipal, data e horário definidos acima.

Pombal-PB, 17 de novembro de 2023

#### GABRIEL DA SILVA QUEIROZ

Presidente da Comissão de Seleção e Análise

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #pombal #paraíba

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:3E6BA283

#### **GABINETE**

### CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (AVALIAÇÃO COTAS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – CELEBRANDO A ARTE LOCAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados, no uso de suas atribuições, considerando o edital de Chamamento Público Nº 002/2023 decorrente da LC nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), a convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação (avaliação cotas):

| INC  | CENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E | ARTESANATO                   |                   |                      |
|------|--|------------------------------|-------------------|----------------------|
| 2.,, | NOME   | DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL     | DATA DE AVALIAÇÃO | HORÁRIO DE AVALIAÇÃO |
| 1    | SONIA PEREIRA DA SILVA                                   | SIM                          | 21/11/2023        | 09:00HRS             |
| 2    | MARIA LUCIA JÓ DOS SANTOS                                | SIM                          | 21/11/2023        | 09:15HRS             |
| 3    | MARIA NARA VIEIRA GAMA PEREIRA                           | SIM                          | 21/11/2023        | 09:30HRS             |
| 4    | CICERA LOURENCO LIMA                                     | SIM                          | 21/11/2023        | 09:45HRS             |
| 5    | JOSÉ NILSON DA SILVA                                     | SIM                          | 21/11/2023        | 10:00HRS             |
| 6    | IZABEL DA SILVA SANTOS                                   | SIM                          | 21/11/2023        | 10:15HRS             |
| INC  | CENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TEATRO E DANÇA             |                              |                   |                      |
| 1    | FRANCISCO JÓ NETO  | SIM                          | 21/11/2023        | 10:30HRS             |
| 2    | DAISA RIBEIRO DA SILVA                                   | SIM                          | 21/11/2023        | 10:45HRS             |
| 3    | RITA DE CÁSSIA DE SOUSA                                  | SIM                          | 21/11/2023        | 11:00HRS             |
| INC  | CENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA LEITURA, ESCRITA, ORALIDA  | DE E ARTE DIGITAL            |                   |                      |
| 1    | ALINE DA SILVA   | SIM                          | 21/11/2023        | 15:00HRS             |
| 2    | ESPEDITO LUDUGERO FERREIRA                               | SIM                          | 21/11/2023        | 15:15HRS             |
| INC  | CENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS POPULARES, QUI   | LOMBOLAS, CIRCENSES, CAPOEIR | A                 |                      |
| 1    | MANOEL LUCIO DOS SANTOS NETO                             | SIM                          | 21/11/2023        | 15:30HRS             |
| 2    | AURELIANO GOMES RUFINO                                   | SIM                          | 21/11/2023        | 15:45HRS             |
| 3    | LUIZ ROMARIO DA SILVA MOURA                              | SIM                          | 21/11/2023        | 16:00HRS             |
| 4    | CAMILA PRISCILA ALVES DE SOUZA                           | SIM                          | 21/11/2023        | 16:15HRS             |
| INC  | CENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA MÚSICA POPULAR             |                              |                   |                      |
| 1    | MARCELO PEREIRA DA SILVA                                 | SIM                          | 21/11/2023        | 16:30HRS             |
| 2    | FRANCISLUCIO JÓ DOS SANTOS                               | SIM                          | 21/11/2023        | 16:45HRS             |
| 3    | SANDRA DA CONCEIÇÃO PEREIRA                              | SIM                          | 21/11/2023        | 17:00HRS             |

Os proponentes deverão se apresentar na sala do Departamento de Comunicação - DECOM, na Prefeitura Municipal, data e horário definidos acima. Pombal-PB, 17 de novembro de 2023

#### GABRIEL DA SILVA QUEIROZ

Presidente da Comissão de Seleção e Análise

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #pombal #paraíba

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:4E80240C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO EXTRATO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO DE VALOR E DE PRAZO 2° TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO DE VALOR E PRAZO TOMADA DE PRECOS Nº 04/2022

**Contrato** n° **00469/2022** 

Contratado: FFJ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 19.369.906/0001-06

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**OBJETO**: aditivo de Supressão de Valor e Prorrogação de prazo - 30 (Trinta) dias.

| Item | Descrição  | Valor do contrato original | Acréscimo 9,17%.<br>1º ADITIVO | acréscimos após 1º | Supressão no valor do contrato de 3,459%.<br>2º ADITIVO. | Valor após 2º ADITIVO |
|------|--|----------------------------|--------------------------------|--------------------|--|-----------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA<br>ESPECIALIZADA PARA A<br>CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA)<br>PISTA DE CAMINHADA NO<br>MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO<br>PB. | R\$ 504.165,62             | R\$ 46.235,46                  | R\$ 550.401,08     | R\$ 17.436,64  | R\$ 532.964,44        |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 65, inc II, b,1° da Lei n° 8.666/93.

**DATA ASSINATURA**: 14/11/2023. **NOVA VIGÊNCIA**: 26/12/2023.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:E14614BF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME ARTIGO  $8^{\circ}$  DA LEI FEDERAL  $N^{\circ}$  195 DE 08 DE JULHO DE 2022 LEI PAULO GUSTAVO.

#### DA INTRODUÇÃO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE PB, ESTADO DA PARAÍBA, através do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.
- 1.2. A abertura do edital 002/2023 configura-se na seleção de vinte e nove (29) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de São João Do Tigre PB.
- 1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

#### **DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO**

- **2.1.** Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item **3.2** deste Chamamento.
- **2.1.1.** Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.
- 2.1.2 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Música (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, trio pé de serra, sanfoneiros, Hip Hop, Mcs, Bandas, Trios e Duplas); Artesanato (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, ateliers, associações e etc.); Renda e Renascença (crochê, ponto cruz, fuxico, retalhos e bordados); Capoeira(Grupos de Capoeira e capoeirista); Artes Plásticas (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas); Canto e Coral; Produtor Cultural; Cultura Indígena; Fotografia(fotógrafos); Literatura (escritores, cordelistas, declamadores e poetas); Gastronomia; Condutor Turístico e Circo.

  3. DO OBJETO

- **3.1.** O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de São João do Tigre -PB.
- **3.2.** São categorias deste Edital:

Música:

Artesanato;

Renda e Renascença;

Capoeira;

Artes Plásticas;

Canto e Coral;

Produtor Cultural;

Cultura Indígena;

Fotografia;

Literatura;

Gastronomia;

Condutor Turístico:

Circo.

- **3.3.** Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZASÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.
- **3.4.** É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 8º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** O proponente deve preencher os seguintes requisitos:
- **4.1.1.** Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, São-joão-tigrense ou radicada no município de São João do Tigre PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.
- **4.1.2.** Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que: Gestores da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo; Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017 / 2020 (Lei Aldir Blanc) em São João do Tigre-PB.
- **4.1.3** Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de São João do Tigre-PB, durante dois (02) anos seguidos.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 20/11/2023 à 01/12/2023.
- 5.2 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 20/11/2023 à 01/12/2023, na Prefeitura Municipal, Rua: Pedro Feitosa, nº 32 Bairro: Centro, CEP: 58.520-000, São João do Tigre/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis no local da inscrição e no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues no Setor de Tributos. 5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.
- **5.3.** Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.
- **5.3.1** Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de São João do Tigre-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.
- **5.4.** O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.
- **5.5.** Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o **item 6**, o interessado será inabilitado.
- **5.6.** O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.
- **5.8.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e o Conselho Municipal de Cultura não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

**Formulário de Inscrição:** Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

Mídia (CD/DVD, PORTÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

#### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

#### 7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Cópia do documento de identidade:

Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Dados bancários (Conta Corrente): cópia de comprovante ou cartão, constando nome do banco, agência e conta do proponente.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 8º da Lei Emergencial Lei Paulo Gustavo, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 30 de Junho de 2024), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB.

#### DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação  $N^{\circ}$  30882120230002-008219– Ministério da Cultura / Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar  $N^{\circ}$  195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal  $N^{\circ}$  521/2023 do Crédito Especial.
- 9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: R\$ 17.902,54 (dezessete mil novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para Projetos de Produção Cultural.

#### DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações a través do portal eletrônico https://saojoaodotigre.pb.gov.br/.

| Etapa  | Período                 | Duração          |
|--|-------------------------|------------------|
| Período de Inscrições  | 20/11/2023 à 01/12/2023 | 12 dias corridos |
| Divulgação do Resultado dos Classificados  | 06/12/2023              | =                |
| Período para Interposição de Recurso   | 07 e 08/12/2023         | 02 dias úteis    |
| Divulgação do Resultado Final  | 12/12/2023              | =                |
| Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural | 18 à 22/12/2023         | 05 dias úteis    |
| Período de Pagamento dos Projetos Selecionados   | 25 à 29/12/2023         | 05 dias úteis    |
| Prazo final para a presentação de relatório das exibições.   | Até 30/06/2024          | -                |

#### 11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

- 11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.
- 11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.
- 11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

| Tipo de proposta | Subsídio   |
|------------------|------------|
| Individual       | R\$ 604,10 |
| Individual       | R\$ 604,14 |
| Coletivo         | R\$ 700,00 |

#### 11.4 As vagas estarão dispostas em:

| Categoria          | Tipo de proposta | Subsídio   | Vagas |
|--------------------|------------------|------------|-------|
| Música             | Individual       | R\$ 604,10 | 03    |
|                    | Coletivo         | R\$ 700,00 | 01    |
| Artesanato         | Individual       | R\$ 604,10 | 03    |
| Artesanato         | Coletivo         | R\$ 700,00 | 01    |
| Renda e Renascença | Individual       | R\$ 604,10 | 08    |
| Renda e Renascença | Coletivo         | R\$ 700,00 | 01    |
| Capoeira           | Individual       | R\$ 604,10 | 01    |
| Сароена            | Coletivo         | R\$ 700,00 | 01    |
| Artes Plásticas    | Individual       | R\$ 604,10 | 01    |
| Canto e Coral      | Individual       | R\$ 604,10 | 01    |
| Produtor Cultural  | Individual       | R\$ 604,10 | 01    |
| Cultura Indígena   | Individual       | R\$ 604,10 | 01    |
| Fotografia         | Individual       | R\$ 604,10 | 01    |
| Literatura         | Individual       | R\$ 604,10 | 01    |
| Gastronomia        | Individual       | R\$ 604,10 | 01    |
| Condutor Turístico | Individual       | R\$ 604,14 | 01    |
| Circo              | Individual       | R\$ 604,10 | 02    |

- 11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.
- 11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

#### DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será composta por membros do Conselho Municipal de Cultura.
- **12.2** Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *home office*.
- 12.5 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

#### DA ANÁLISE DOS PROJETOS

O Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São João do Tigre-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

| Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.   | 2,5 pontos |
|--|------------|
| Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.   | 2,5 pontos |
| Trajetória artística e cultural: Será ´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com proposta.   | 2,5 pontos |
| Aspectos de integração comunitária: — A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 2,5 pontos |

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros do Conselho. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resulta do discriminara pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em São João do Tigre.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ e na Prefeitura Municipal.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, o **Conselho Municipal de Cultura** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra (s) categoria (s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

Os valores com obrigações tributariam, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

#### DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte até 30 de Junho de 2024.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

#### DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de São João do Tigre.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

18.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

São João do Tigre-PB 13 de novembro de 2023

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional de São João do Tigre-PB

#### LUCÉLIO DE MARCHI

Secretário de Cultura Turismo e Esporte

**Publicado por:** Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro

## Código Identificador:7BD5B546

#### LEI PAULO GUSTAVO

#### EDITAL Nº 003 / 2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO - OFICINAS DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, através do Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública, o REGULAMENTO para a seleção de Oficinas no âmbito da "Lei Paulo Gustavo",referente ao **AUDIOVISUAL**.

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2023

#### DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Edital Nº 003 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamenta da na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

#### DO OBJETO

- **2.1** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias específicas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º INCISO III da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município.
- 2.2 Através deste edital pretende-se apoiar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

DAS CATEGORIAS

- 3.1 Este Edital contemplará 02 (dois) Oficineiros com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo:
- **3.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual nas áreas de:** Escrita de Roteiro; Produção; Direção Geral; Direção de Fotografia; Preparação de Ator ou Direção de Elenco; Edição; Animação; Direção de Arte; Capacitação para Cinegrafistas; Operadores de Sonorização; de Iluminação; Figurino; Distribuição, Comercialização e Exibição; Acessibilidade audiovisual; Audiodescrição no Audiovisual; Legendagem para Surdos e Ensurdecidos no Audiovisual; além de outras especialidades conforme oprojeto de cada proponente.

| CATEGORIA                              | VAGAS |
|--|-------|
| Oficinas de Capacitação no Audiovisual | 02    |

Parágrafo Único – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto especificamente para proponentes do município de São João do Tigre-PB, caso as vagas não sejam preenchidas com proponentes do município, o Conselho Municipal de Cultura lançará um novo chamamento para instrutores de outros municípios do Estado da Paraíba.

#### AS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL

4.1 As Oficinas de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 08h cada, com turmas de no mínimo 10 alunos, com conteúdo teórico e prático.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **5.1** Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008219 Ministério da Cultura / Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195 / 2022, bem como o Decreto Federal 11.525 / 2023 e a Lei Municipal Nº 521/2023 do Crédito Especial.
- 5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: R\$ 3.775,49 (três mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

#### DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- **6.1** Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.
- **6.2** Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.
- **6.3** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- 6.4 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- **6.5** Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- **6.6** No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

#### DO CRONOGRAMA

**7.1** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/.

| Etapa   | Período                 | Duração          |
|---|-------------------------|------------------|
| Período de Inscrições   | 20/11/2023 à 01/12/2023 | 12 dias corridos |
| Divulgação do Resultado dos Classificados   | 06/12/2023              | =                |
| Período para Interposição de Recurso  | 07 e 08/12/2023         | 02 dias úteis    |
| Divulgação do Resultado Final   | 12/12/2023              | =                |
| Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinaturado Termo de Execução Cultural | 18 à 22/12/2023         | 05 dias úteis    |
| Período de Pagamento dos Projetos Selecionados  | 25 à 29/12/2023         | 05 dias úteis    |
| Prazo final para a presentação de relatório das exibições.  | Até 30/06/2024          |                  |

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **8.1** Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, São-joão-tigrense ou radicada no município de São João do Tigre-PB há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- **8.2** Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, membros do Conselho Municipal de Cultura do município de São João do Tigre-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de São João do Tigre-PB em 2022.
- **8.3** Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 do Município de São João do Tigre, durante dois (02) anos seguidos.
- 8.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da

Lei Paulo Gustavo no município de São João do Tigre-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

#### DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

- 9.1 O Edital Nº 003 / 2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO OFICINAS DE AUDIOVISUAL, contemplará 02 (dois) projetos de oficinas de capacitação e formação na área do audiovisual.
- 9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:
- 9.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual:

| CATEGORIA   | VAGAS | R\$ VALOR | R\$ TOTAL |
|---|-------|-----------|-----------|
| Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas) | 01    | 1.887,00  | 1.887,00  |
| Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas) | 01    | 1.888,49  | 1.888,49  |

- 9.1.3 O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 3.775,49 (três mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para 02 Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.
- 9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (Pessoa Física).

#### DAS INSCRIÇÕES

10.1 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 20/11/2023 à 01/12/2023, na Prefeitura Municipal, Rua: Pedro Feitosa, nº 32 Bairro: Centro, CEP: 58.520-000, São João do Tigre/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis no local da inscrição e no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues no Setor de Tributos.

10.1.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição com proposta do curso;

Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado);

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de São João do Tigre-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

#### DA ANÁLISE DOS PROJETOS

A Conselho Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São João do Tigre-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

| Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.  | 2,5 pontos   |
|---|--------------|
| Relevância artística—A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.  | 2,5 pontos   |
| Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será 'considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.   | 2,5 pontos   |
| Aspectos de integração comunitária: A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 2 2,5 pontos |

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017 / 2020 (Lei Aldir Blanc) em São João do Tigre-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ e na **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.** 

O Conselho Municipal analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, o **Conselho Municipal de Cultura** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observado a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidAde de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

#### DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E XECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes da Conselho Municipal de Cultura.

12.2 trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte para a devida tomada de decisão.

#### DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte** covidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de Projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária conta corrente, não sendo aceita conta poupança.

#### 14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens (equipamentos para a boa execução das oficinas), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer as oficinas, bem como, uso para total manutenção e suporte para a execução da oficina.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos ecebidos.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte** nos termos do Decreto Federal nº 11.453 / 2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazode cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

#### DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repassedo recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Junho de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

#### 17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

17.2 Proponente Pessoa Física

Cópia do documento de identidade:

Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Dados bancários: (Conta Corrente), cópia de comprovante ou cartão, constando nome do banco, agência e conta corrente do proponente.

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, Prefeitura Municipal de São João do Tigre -PB, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pala secretaria de Cultura.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195 / 2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525 / 2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453 / 2023 (Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/.

São João do Tigre-PB 13 de novembro de 2023

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional de São João do Tigre-PB

#### LUCÉLIO DE MARCHI

Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por: Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro Código Identificador: DB2AB842